



MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS
CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613-1205
www.boavistadoincra.rs.gov.br
E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

83
L

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº96/2016

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2016

Município de BOA VISTA DO INCRA
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Edital de Pregão Presencial nº 30/2016
Tipo de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL

CERTIFICO QUE
O Documento de Nº EPP 30/2016
Foi publicado nesta data no mural deste.
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra/RS
Em 24/10/2016
Responsáveis JK

"Edital de contratação de empresa especializada em processo de concurso público para preenchimento de vagas, para cargos de provimento efetivo, com diversas especialidades, para suprir as demandas em toda a administração pública, conforme condições e especificações contidas neste edital e seus anexos".

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA, neste ato representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 08h30min, do dia 11 de novembro do ano de 2016, na sala de reuniões do Setor de Compras, localizada na Avenida Heraclides de Lima Gomes, nº 2750, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 387/2016, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa especializada em processo de concurso público e processo seletivo público para preenchimento de vagas, para cargos de provimento efetivo, com diversas especialidades, para suprir as demandas em toda a Administração Pública Municipal, conforme descrito no item 1 - DO OBJETO, em regime de empreitada global, tendo como critério de julgamento o menor preço global, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520/02, e do



MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS
CEP: 98.120-000 – FONE (55) 3613-1205
www.boavistadoincra.rs.gov.br
E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

84
2

Decreto Municipal nº 172, de outubro de 2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93. Aplica-se ainda, no que couber, as disposições legais previstas na Lei Complementar 123/06 e alterações da Lei Complementar 147/14.

1. DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços especializados em processos de seleção de pessoal, em especial para a realização de Concurso Público de provas e títulos, com vista ao provimento de cargos efetivos do Quadro de Serviços do Poder Executivo do Município de Boa Vista do Incra, e processo seletivo público CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

1.2. DA JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a vacância e a criação de cargos para os serviços auxiliares do Poder Executivo do Município de Boa Vista do Incra, junto aos setores da Prefeitura, há a necessidade de realização de concurso público, e processo seletivo público, uma vez que esta é a forma constitucionalmente definida para o preenchimento das vagas no serviço público.

1.3. DOS CARGOS, DAS VAGAS E DOS SALÁRIOS OFERECIDOS

1.3.1. O concurso destina-se ao provimento de cargos específicos de nível superior, médio, médio incompleto, fundamental e fundamental incompleto, assim distribuídos:

NIVEL SUPERIOR –



MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS
CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613-1205
www.boavistadoincra.rs.gov.br
E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

85
2

| CARGOS | LEI MUNICIPAL | VAGAS | Carga Horária Semanal | Remuneraçã o |
|---|---|-------|--------------------------|-----------------|
| Arquiteto e Urbanista | 725/2011 | 01 | 20 hs | R\$2.044,34 |
| Analista Ambiental | 725/2011 – alterada pela Lei nº 1.134/2016 | 01 | 20 hs | R\$ 1.656,80 |
| Assistente Social | 725/2011 – alterada pela Lei nº 1.134/2016 | 01 | 20hs | R\$1.533,24 |
| Contador | 725/2011 | CR | 40 hs | R\$ 3.571,96 |
| Enfermeiro | 725/2011 | 01 | 40hs | R\$3.060,89 |
| | | CR | | |
| Engenheiro Agrônomo | 725/2011, alterada pela Lei nº 831/2012 | 01 | 20hs | R\$2.297,07 |
| Engenheiro Civil | 725/2011 | 01 | 20hs | R\$2.297,07 |
| Farmacêutico | 725/2011 | 01 | 20hs | R\$1.656,80 |
| Fisioterapeuta | 725/2011 | 02 | 20hs | R\$1.656,80 |
| Fonoaudiólogo | 725/2011 | 01 | 20hs | R\$1.656,80 |
| Médico Clínico Geral | 725/2011 | 01 | 40 hs | R\$9.087,17 |
| Médico Ginecologista | 725/2011 | 01 | 08 hs | R\$3.060,89 |
| Médico Pediatra | 725/2011 | 01 | 08 hs | R\$3.060,89 |
| Nutricionista | 725/2011 | 01 | 20 hs | R\$1.656,80 |
| Oficial de Controle Interno | 725/2011 | CR | 40 hs | R\$2.937,82 |
| Pedagogo com habilitação superior com Licenciatura em Pedagogia | 139/2002 | 01 | 20 hs | R\$1.285,00 |
| Professor com Licenciatura | 139/2002 | 01 | 20 hs | R\$1.285,00 |



MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS
CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613-1205
www.boavistadoincra.rs.gov.br
E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

86
2

| | | | | |
|---|--|----|-------|-------------|
| em Letras Português/Inglês | | | | |
| Professor com Licenciatura em Ciências Físicas e Biológicas | 139/2002 | 01 | 20 hs | R\$1.285,00 |
| Professor com Licenciatura em história e Geografia | 139/2002 | 01 | 20 hs | R\$1.285,00 |
| Psicólogo | 725/2011 – alterada pela Lei nº 1.134/2016 | 02 | 20 hs | R\$1.656,80 |
| Veterinário | 725/2011 | CR | 40 hs | R\$3.060,88 |

NIVEL MÉDIO COMPLETO -

| CARGO | LEI MUNICIPAL | VAGAS | Carga Horária Semanal | REMUNERAÇÃO |
|--|--|-------|-----------------------|-------------|
| Agente Administrativo | 725/2011 | CR | 40 hs | R\$1.533,24 |
| Eletricista | 725/2011 – alterada pela Lei nº 1.134/2016 | 01 | 20 hs | R\$1.274,90 |
| Fiscal | 725/2011 | 02 | 40 hs | R\$1.656,80 |
| Professor de Educação Infantil com Habilitação Mínima em nível Médio modalidade Normal/Magistério ou Pedagogia | 139/2002 | 01 | 20 hs | R\$988,46 |
| Professor de anos iniciais do ensino fundamental com Habilitação Mínima em nível | 139/2002 | CR | 20 hs | R\$988,46 |



MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS
CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613-1205
www.boavistadoincra.rs.gov.br
E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

87
L

| | | | | |
|---|----------|----|-------|-------------|
| Médio modalidade Normal/Magistério ou Pedagogia | | | | |
| Técnico em Contabilidade | 725/2011 | CR | 40 hs | R\$1.656,80 |
| Técnico em Enfermagem | 725/2011 | CR | 40 hs | R\$1.656,80 |
| Tesoureiro | 725/2011 | CR | 40 hs | R\$2.426,24 |

NIVEL MÉDIO INCOMPLETO-

| CARGO | LEI MUNICIPAL | VAGAS | Carga Horária Semanal | REMUNERAÇÃO |
|--------------------------------|---------------|-------|-----------------------|-------------|
| Auxiliar de Cirurgião Dentista | 725/2011 | 01 | 40 hs | R\$1.072,71 |

NIVEL FUNDAMENTAL COMPLETO -

| CARGO | LEI MUNICIPAL | VAGAS | Carga Horária Semanal | REMUNERAÇÃO |
|-------------------------|---------------|-------|-----------------------|-------------|
| Atendente de Creche | 725/2011 | 01 | 40 hs | R\$870,52 |
| Auxiliar Administrativo | 725/2011 | CR | 40 hs | R\$1.072,71 |

NIVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO

| CARGO | LEI MUNICIPAL | VAGAS | Carga Horária Semanal | REMUNERAÇÃO |
|-----------------------------|--------------------------|------------------|-----------------------|-------------|
| Auxiliar de Serviços Gerais | 725/2011 | 01 | 40hs | R\$870,52 |
| Mecânico | 725/2011 | Cadastro Reserva | 40hs | R\$1.404,07 |
| Merendeira | 725/2011 - alterada pela | 03 | 40hs | R\$870,52 |



MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS
CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613-1205
www.boavistadoincra.rs.gov.br
E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

88
L

| | Lei n° | | | |
|--------------------------------------|------------|----|------|-------------|
| | 1.134/2016 | | | |
| Motorista de Veículos Pesados | 725/2011 | 01 | 40hs | R\$1.404,07 |
| Operador de Máquinas | 725/2011 | 02 | 40hs | R\$1.404,07 |

1.3.2 O Processo Seletivo Público destina-se ao provimento dos seguintes cargos:

| CARGO | LEI MUNICIPAL | VAGAS | Carga Horária Semanal | REMUNERAÇÃO |
|---------------------------|---------------|--|-----------------------|-------------|
| Agente de campo | 725/2011 | 01 CR | 40 hs | R\$ 791,89 |
| Agente Comunitário | 725/2011 | M1 M2 M3 M4 M5 M6 01 C C C C C R R R R R | 40h s | R\$ 791,89 |

1.3.3. A jornada de trabalho será a estabelecida na legislação vigente.

1.3.4. A nomeação dos aprovados e classificados ocorrerá a partir do exercício de 2017, ante as vedações impostas pela Lei Eleitoral vigente.

1.4. DA INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

1.4.1. O valor da taxa de inscrição para os cargos serão de R\$ 66,11 (sessenta e seis reais e onze centavos)

1.4.2. Os recursos arrecadados com as taxas de inscrição do concurso deverão ser depositados pela contratada, num prazo máximo de quinze dias, após o encerramento das inscrições, no Banco Banrisul, Agência 1102, Conta 0403592602, em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA, de forma que se possa identificar a depositante e origem do depósito. A Empresa deverá, ainda, repassar ao Município uma listagem com o número de inscritos para cada cargo com os respectivos valores arrecadados



MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA – RS
CEP: 98.120-000 – FONE (55) 3613-1205
www.boavistadoincra.rs.gov.br
E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

89
2

1.4.3. As inscrições para o concurso público deverão ser abertas pelo período de 15 (quinze) dias úteis e serão realizadas exclusivamente por meio da *internet*, no endereço eletrônico da vencedora da licitação, disponível 24 horas, ininterruptamente, durante todo o período de inscrição, cujo pagamento será feito via boleto bancário emitido no ato da inscrição, conforme item 6, em moeda corrente.

1.4.4 Não se dispensará o pagamento da taxa de inscrição e nem será possível a sua devolução.

1.4.5. As inscrições observarão as disposições que se seguem:

1.4.5.1. No ato da inscrição, o candidato deverá indicar, em campo próprio, a opção pelo cargo ao qual concorrerá;

1.4.5.2. Os candidatos poderão se inscrever para até dois cargos. No entanto, não fica a Administração, tão pouco a Contratada, responsável no caso das provas referente aos cargos inscritos realizarem-se no mesmo horário, sendo que neste caso o candidato deverá optar por um cargo, sem direito a recebimento do valor da inscrição do cargo que não realizar a prova.

1.4.5.3. A formalização da inscrição implicará a aceitação, pelo candidato, de todas as regras e condições estabelecidas no edital de abertura de inscrições;

1.4.5.4. Os dados ou informações e eventuais documentos fornecidos pelo candidato serão considerados de sua inteira responsabilidade.

1.4.5.5. O candidato poderá inscrever-se para até dois cargos, desde que compatível com o horário da realização das provas.

1.5. DOS EDITAIS E DA DIVULGAÇÃO

1.5.1. Caberá a Empresa a publicação no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação no Estado do Rio Grande do Sul o extrato do edital do



MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS
CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613-1205
www.boavistadoincra.rs.gov.br
E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

concurso, e do processo seletivo público, bem como todas as comunicações oficiais necessárias, de acordo com a formatação e dimensões que atendam às exigências da Imprensa Oficial.

1.5.2. Caberá à contratada garantir a completa e efetiva consecução do objetivo explicitado neste Termo de Referência, com a observância das normas legais incidentes e das disposições que se seguem:

1.5.2.1. A empresa atuará como órgão executor do concurso público e do processo seletivo público, devendo elaborar e submeter à aprovação prévia do Município de Boa Vista do Incra, os editais e comunicados a seguir relacionados:

- a) abertura das inscrições;
- b) convocação para as provas objetivas e práticas;
- c) divulgação dos resultados do julgamento dos recursos;

1.5.2.2. Elaborar e comunicar ao Município de Boa Vista do Incra os editais referentes aos:

- a) resultados finais de todas as etapas do certame;
- b) resultado final, contendo, a pontuação de todos os candidatos habilitados, em ordem decrescente da nota obtida;
- c) analisar os recursos e dar parecer sobre a decisão;

1.5.2.3. Publicar os editais constantes da alínea "a" do item 1.5.2.1, na sua íntegra por meio eletrônico, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data de início das inscrições.

1.5.2.4. Publicar os comunicados relativos aos editais de convocações para as provas objetivas, práticas e de títulos e anúncios de que os resultados provisórios e finais estão disponíveis nos endereços eletrônicos da contratada e do Município de Boa Vista do Incra e em jornais diários de grande circulação no Estado do Rio Grande do Sul.



MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS
CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613-1205
www.boavistadoincra.rs.gov.br
E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

91
2

1.5.2.5. Publicar no endereço eletrônico da contratada todos os editais relacionados no item 1.5.2.1 e seus subitens e disponibilizar para veiculação no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra.

1.5.2.6. Republicar quaisquer dos editais e comunicados previstos nos item 1.5.2.1 e seus subitens, em caso de incorreção.

1.6. DA PRODUÇÃO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS À INSCRIÇÃO

A contratada deverá elaborar e disponibilizar em seu endereço eletrônico o edital do concurso e do processo seletivo público e, respectivo boleto para pagamento bancário com código de barras, bem como ficha de inscrição.

1.7. DO CADASTRAMENTO DOS CANDIDATOS

Em relação ao cadastramento dos candidatos, a contratada deverá:

1.7.1. Compor cadastro geral de candidatos inscritos, a partir das informações contidas nas fichas de inscrição, digitadas em sistema de processamento eletrônico.

1.7.2. Elaborar listas de candidatos inscritos em ordem alfabética, contendo os seguintes dados: número de inscrição, nome do candidato, número do documento de identidade, cargo, horário e local onde farão as provas.

1.7.3. As listas constantes do item anterior, impressas e em meio magnético, deverão ser remetidas aos servidores responsáveis, que serão, oportunamente, indicados pelo Município de Boa Vista do Incra.



MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS
CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613-1205
www.boavistadoincra.rs.gov.br
E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

1.7.4. Deverão acompanhar as listas, de que trata o item 1.7.3, as seguintes informações estatísticas, graficamente organizadas: número de candidatos inscritos por vaga de cada cargo.

1.7.5. Durante o concurso público e processo seletivo público, os candidatos deverão encaminhar as alterações de endereço para a contratada.

1.8. DO ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS

1.8.1. A contratada deverá colocar à disposição dos candidatos equipe treinada de atendimento, a fim de orientá-los em todas as etapas do concurso, por meio de *e-mail*, telefone (call center), sem qualquer cobrança pelas informações prestadas aos candidatos.

1.8.2. Os questionamentos formulados pelos candidatos deverão ser respondidos em, no máximo, 1 (um) dia útil.

1.8.3. A contratada deverá disponibilizar através de seu site na internet cartão de comprovação de inscrição para a realização das provas a todos os candidatos inscritos, contendo: nome, número do documento de identidade, local de realização das provas, número de inscrição, característica da vaga (ampla concorrência) e o cargo correspondente.

1.8.4. Deverá ser disponibilizado no endereço eletrônico da contratada o local de provas por número de inscrição, CPF ou RG de candidato, permitindo obter informações idênticas às contidas no cartão de que trata o item 1.8.3.

1.9. DO CRONOGRAMA

O cronograma de execução do concurso público e processo seletivo público deverá se dar conforme a planilha infra:



MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS
CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613-1205
www.boavistadoincra.rs.gov.br
E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

98
2

| Ordem | Descrição das etapas | Data limite/ período para conclusão das etapas |
|-------|---|---|
| 1 | Elaboração do Edital | No máximo 10(dez) dias após a assinatura do contrato |
| 2 | Abertura das inscrições | 05 (cinco) dias a partir da publicação do edital no órgão oficial do Município. |
| 3 | Prazo das inscrições | 15(quinze) dias úteis |
| 4 | Homologação das inscrições | 10 (dez) dias após o encerramento das inscrições. |
| 5 | Prazo para interposição de recursos - caso haja inscrições indeferidas | 03 (três) dias úteis após a publicação do edital de homologação das inscrições. |
| 6 | Decisão ao recurso. | 3 dias úteis após item anterior |
| 7 | Indicação do local de realizações das provas e das salas | 05 (cinco) dias após a divulgação do resultado dos recursos das inscrições indeferidas. |
| 8 | Realizações das provas escritas | No mínimo 25 (vinte e cinco) dias corridos após o encerramento das inscrições, a ser realizada num domingo. |
| 9 | Divulgação do gabarito | Na segunda-feira após a realização das provas. |
| 10 | Prazo para Interposição de Recurso | 3 dias úteis após item anterior |
| 11 | Decisão ao recurso. | 3 dias úteis após item anterior |
| 12 | Realização da prova prática e apresentação de título, de acordo com o cargo | A ser marcado em no máximo 3 (três) dias úteis após item anterior |
| 13 | Divulgação oficial do resultado das provas escritas (objetivas) | 20 (vinte) dias após a realização das provas objetivas |



MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS
CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613-1205
www.boavistadoincra.rs.gov.br
E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

| | | |
|----|--|--|
| 14 | Divulgação do resultado da prova prática e títulos | Em 3 (três) dias úteis após a realização da prova |
| 15 | Prazo para interposição de recurso sobre o resultado da prova prática e títulos | 3 (três) dias úteis após o item anterior |
| 16 | Decisão do recurso | 2 (dois) dias úteis após o item anterior |
| 17 | Divulgação oficial do resultado geral do concurso e do processo seletivo público | No prazo de dez dias após a aferição da prova de títulos para os cargos que exigem |
| 18 | Homologação final | Após a tramitação e a observância dos prazos recursais |

Em caso de eventuais atrasos no cumprimento dos prazos, ocorridos independentemente da vontade das partes, será feita a compensação em número de dias de atraso.

1.10. DAS ETAPAS

1.10.1. O Concurso Público compreenderá das seguintes etapas:

1ª Etapa - Provas objetivas - com dez questões de Língua Portuguesa e dez questões de Conhecimentos Gerais e trinta questões de Conhecimentos Específicos, de caráter eliminatório e classificatório;

2ª Etapa - Avaliação de títulos de caráter classificatório e eliminatório que valerá até o máximo de 20% (vinte por cento) do total de pontos da prova escrita e será somada a média obtida na prova escrita e outras aplicadas ao cargo (quando for o caso)

3ª - Etapa - Prova Prática, para cargos que exijam comprovação de aptidão.



MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS
CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613-1205
www.boavistadoincra.rs.gov.br
E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

1.10.2. As segunda e terceiras etapas deverão ser realizadas em um local apropriado no mesmo dia e horário.

1.10.3. O Processo Seletivo Público compreenderá das seguintes etapas:
1ª e Única Etapa - Provas objetivas - com dez questões de Língua Portuguesa e cinco questões de matemática, dez questões de Conhecimentos Gerais e vinte e cinco questões de Conhecimentos Específicos, de caráter eliminatório e classificatório;

1.11. DA PROVA OBJETIVA

1.11.1. A prova objetiva será realizada para todos os cargos e deverá conter questões inéditas que serão elaboradas por bancas examinadoras, previamente designadas pela contratada, altamente especializadas e responsáveis pela avaliação do conhecimento e habilidades dos candidatos, abrangendo as capacidades de compreensão, aplicação, análise e avaliação.

1.11.2. As provas objetivas deverão ter 50 (cinquenta) questões com 05 (cinco) alternativas cada.

1.11.3 Os membros das bancas devem elaborar, de forma isolada, as questões de modo a assegurar que nenhum deles obtenha conhecimento do conteúdo global a ser aplicado.

1.11.4. As questões elaboradas deverão ser submetidas a uma banca de críticos, composta por profissionais distintos da banca de elaboração, para verificação da correta formulação das questões

1.11.5. A contratada deverá comparar os gabaritos fornecidos pela banca de elaboração com os gabaritos da banca de críticos e, em caso de divergências, a banca de elaboração deverá reformular a questão.



MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS
CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613-1205
www.boavistadoincra.rs.gov.br
E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

- 96
L
- 1.11.6. As questões elaboradas deverão compor um banco que permita o seu embaralhamento aleatório, por sistema de processamento computadorizado, de modo a permitir, no mínimo, 3 (três) tipos de gabaritos diversificados para cada cargo.
- 1.11.7. Deverá ser adotado mecanismo de segurança de identificação do candidato que permita à contratada, no momento da convocação para a posse, a análise e emissão de laudo técnico para comprovar se o candidato é o mesmo que realizou a prova.
- 1.11.8. As folhas de respostas das questões da prova objetiva deverão ser personalizadas e identificadas por meio do mecanismo de segurança.
- 1.11.9. As folhas de respostas das questões das provas objetivas deverão ser adequadas ao sistema de correção e avaliação por meio de leitura ótica e sistema de processamento de dados.
- 1.11.10. O preenchimento e a assinatura do candidato da folha de respostas serão feitos, obrigatoriamente, à tinta azul ou preta.
- 1.11.11. O caderno de questões e as folhas de respostas das provas deverão ser produzidos em impressora de alto desempenho, que garantam a qualidade de impressão e a legibilidade, utilizando no corpo do texto uma fonte de, no mínimo, dez pontos.
- 1.11.12. Os cadernos de provas e as folhas de respostas deverão conter todas as instruções necessárias à realização da prova.
- 1.11.13. A contratada deverá montar, imprimir, conferir, embalar e lacrar os cadernos de questões, produzidos em quantidade suficiente às necessidades do concurso público.



MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS
CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613-1205
www.boavistadoincra.rs.gov.br
E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

97
L

1.11.14. Todo material impresso deve ser produzido em parque gráfico próprio ou contratado, com acesso restrito à equipe da contratada, vedado qualquer meio de comunicação externo.

1.11.15. Os gabaritos das provas objetivas deverão ser divulgados nos endereços eletrônicos da contratada, conforme data a ser oportunamente definida.

1.12. DO PESSOAL

1.12.1. As bancas examinadoras, para a elaboração e correção das questões de provas, deverão ser compostas por profissionais com titulação mínima de mestrado.

1.12.2. Cada membro componente das bancas examinadoras deverá assinar termo de compromisso a fim de garantir o sigilo em cada etapa do concurso e declarar que não tem conhecimento da participação de parentes, até o segundo grau, no certame e não possuir qualquer vínculo profissional com instituições que ofereçam cursos preparatórios para concursos.

1.12.3. A contratada deverá selecionar e treinar profissionais em número suficiente que garanta o atendimento aos candidatos, em cada etapa do concurso.

1.12.4. Deverá, ainda, selecionar e capacitar os fiscais, que atuarão na aplicação dos instrumentos de avaliação, inclusive com treinamento específico para proceder à identificação dos candidatos.

1.12.5. A contratada deverá disponibilizar equipe para aplicação das provas objetivas e discursivas, composta no mínimo por:

a) 1 (um) fiscal para cada 20 (vinte) candidatos



MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS
CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613-1205
www.boavistadoincra.rs.gov.br
E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

- b) 2 (dois) fiscais para acompanhar os candidatos ao banheiro e ao bebedouro, munidos de detector de metal, para cada grupo de até 300 (trezentos) candidatos;
- c) 3 (três) fiscais para recebimento de aparelhos eletrônicos para até 700 (setecentos) candidatos;
- d) 1 (um) coordenador por local de prova.

1.12.6. O Município disponibilizará:

- a) 50% (cinquenta por cento) do número necessário de fiscais, sendo estes selecionados dentre os servidores públicos, cabendo a Contratada a capacitação destes fiscais;
- b) médico para atender nos locais das provas, caso haja necessidade;
- c) 02 (dois) serventes para cada local de prova;
- d) 2(dois) seguranças para cada local de prova.

1.12.7 A Contratada deverá disponibilizar pelo menos um representante para coordenar a aplicação das provas.

1.12.8. Dispor de Assessoria Técnica, Jurídica e Linguística em todas as etapas do concurso, para fins de elaboração de editais, comunicados, instruções aos candidatos e demais documentos necessários.

1.13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

1.13.1. A contratada deverá dispor de profissionais legalmente habilitados para receber, analisar e responder aos eventuais recursos administrativos referentes ao concurso público.

1.13.2. A interposição de recursos dar-se-á por meio de formulário próprio, disponível no endereço eletrônico da contratada, mediante recibo de protocolo que deve ser fornecido pela empresa ao candidato.

98
2



MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA – RS
CEP: 98.120-000 – FONE (55) 3613-1205
www.boavistadoincra.rs.gov.br
E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

1.13.3. As situações nas quais se admitirão recursos serão oportunamente definidas pela contratada.

1.14. DOS MECANISMOS DE SEGURANÇA

1.14.1. As áreas internas da contratada onde serão elaboradas as provas deverão possuir acesso restrito, vedado qualquer tipo de comunicação externa, devendo ser utilizados computadores não conectados às redes interna e externa.

1.14.2. Os cadernos de provas deverão ser impressos, lacrados e acondicionados em envelopes de plástico opaco, com lacre inviolável, devendo ser guardados em ambiente seguro da instituição contratada, com antecedência de 01 (um) dia da aplicação das provas.

1.14.3. O local de impressão das provas deverá ser filmado 24 (vinte e quatro) horas, devendo ser os arquivos de filmagem arquivados na sua integralidade, em sequência cronológica, até que ocorra a homologação do concurso.

1.14.4. O material de aplicação das provas deverá estar acondicionado em malotes de lona inviolável, devidamente lacrado e com cadeado, para o transporte para os locais das provas, devendo ser aberto na presença dos candidatos, mediante termo de abertura, no momento da aplicação das provas.

1.14.5. Deverá ser proibido, nos locais de aplicação das provas, o acesso de candidatos portando qualquer tipo de equipamento eletrônico.

1.14.6. A contratada deverá utilizar detectores de metais nas salas de aula, onde os objetos eletrônicos deverão ser guardados em sacos plásticos lacrados e identificados.



MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS
CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613-1205
www.boavistadoincra.rs.gov.br
E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

100
d

1.14.7. A contratada deverá dispor de todos os meios necessários a assegurar absoluto sigilo e segurança em todas as etapas do certame, desde a elaboração das questões de provas até a homologação dos resultados finais do concurso.

1.14.8. O Município de Boa Vista do Incra poderá realizar diligência, antes da assinatura do contrato, para verificar a capacidade técnico-operacional da instituição.

1.15. DOS RESULTADOS

1.15.1. Efetuadas as correções, a contratada deverá encaminhar diretamente ao Município de Boa Vista do Incra, as listagens de candidatos, com os resultados das provas, em duas vias, impressas e em meio magnético, compatível com a plataforma Windows, conforme discriminado a seguir:

- a) habilitados, em ordem alfabética, por cargo, contendo: número de inscrição, nome, número do documento de identidade e classificação;
- b) habilitados, em ordem de classificação, por cargo, contendo os mesmos dados da lista anterior;
- c) lista de escores e notas: relação de candidatos inscritos, em ordem alfabética contendo número de inscrição, nome, número do documento de identidade, notas das provas, total de pontos e classificação;
- d) relação dos candidatos habilitados, por cargo, em ordem alfabética, com endereço, telefone e e-mail;
- e) estatística dos inscritos, presentes, ausentes e habilitados.

1.15.2. Todos os resultados dos candidatos, com busca por número de inscrição, RG e/ou CPF, deverão ser disponibilizados no endereço eletrônico da contratada e do Município de Boa Vista do Incra.

1.16. DESLOCAMENTO, TRANSPORTE, POSTAGEM, TAXA BANCÁRIA, ENCARGOS, IMPOSTOS E OUTROS



101
L

A contratada arcará com todas as despesas decorrentes do deslocamento do pessoal de apoio, de coordenação e fiscalização, de transporte de todo o material relativo ao concurso, de postagem de comunicados, de taxas e tarifas bancárias, bem como encargos e impostos e outras despesas.

1.17. DOS LOCAIS DE APLICAÇÃO DAS PROVAS

1.17.1. As provas serão realizadas em Boa Vista do Incra, sendo de inteira responsabilidade do Município, providenciar os locais onde deverão ser realizadas todas as etapas.

1.17.2. Os locais de aplicação das provas deverão ser selecionados entre aqueles que possuam infraestrutura adequada para permitir a boa acomodação física dos candidatos, facilidade de acesso e sinalização para orientar a movimentação dos candidatos no dia das provas.

1.17.3. Os locais escolhidos devem ser, preferencialmente, os estabelecimentos de ensino, localizados nas zonas centrais ou de fácil acesso do Município de Boa Vista do Incra.

1.18. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA

1.18.1. O Prefeito Municipal de Boa Vista do Incra designará Comissão de Coordenação e Fiscalização, composta por servidores efetivos do quadro de funcionários do Poder Executivo de Boa Vista do Incra, a qual competirá coordenar e fiscalizar o trabalho da comissão executora (empresa contratada) e auxiliar em todo o processo do concurso, além de informar à contratada:

- a) a descrição dos cargos e referências salariais;
- b) as etapas dos concursos;
- c) as etapas eliminatórias e classificatórias;



MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS
CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613-1205
www.boavistadoincra.rs.gov.br
E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

102
2

- d) os tipos de provas e avaliações;
- e) a relação dos nomes que compõem a comissão coordenação e fiscalização para acompanhar a execução dos serviços;
- f) legislação do Município atualizada.

1.18.2. Competirá, ainda, ao Município de Boa Vista do Incra:

- a) supervisionar a execução do contrato.
- b) aprovar o edital e homologar o concurso.
- c) disponibilizar 50% (cinquenta por cento) do número de fiscais de provas;
- d) médico para atender nos locais das provas, caso haja necessidade;
- e) serventes para cada local de prova;
- f) seguranças para cada local de prova.
- g) disponibilizar as locais para realização das provas objetivas;
- h) disponibilizar local e equipamentos para realização das provas práticas;
- i) efetuar o pagamento do valor estipulado, dentro do prazo estabelecido.

2. Para participação no certame, a licitante, além de atender todas as disposições contidas no edital e seus anexos, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2016
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA
PROPONENTE: (NOME DA EMPRESA E CNPJ)**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2016
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE: (NOME DA EMPRESA E CNPJ)**



MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA – RS
CEP: 98.120-000 – FONE (55) 3613-1205
www.boavistadoincra.rs.gov.br
E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

103
L

3. DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1** Poderão participar da presente licitação todos os interessados que comprovarem eficazmente os requisitos deste Edital e Anexos.
- 3.2** Não será admitida a participação de empresas que se encontrarem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.
- 3.3** Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por está tenham sido declaradas inidôneas.
- 3.4** Não será permitida a participação sob a forma de consórcio.
- 3.5** Não será admitida a subcontratação ou mesmo terceirização do objeto.
- 3.6** Não é permitida a participação de Micro Empreendedor Individual – MEI, tendo em vista o objeto da licitação.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 4.1.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, sendo recomendável sua presença com 15 minutos de antecedência em relação ao horário previsto para aberturas de envelopes, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.
- 4.1.1.** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.



MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS
CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613-1205
www.boavistadoincra.rs.gov.br
E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

104
2

4.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 4.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

4.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

a.6) Os documentos relacionados nas alíneas a.1, a.2, a.3, a.4 e a.5 deste subitem não precisarão constar do Envelope "Documento de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento deste Pregão.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do



MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS
CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613-1205
www.boavistadoincra.rs.gov.br
E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

4.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4.1.1 A ausência de credencial não é motivo para inabilitar a licitante, todavia, impede a manifestação do representante não credenciado no curso do processo licitatório.

4.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

4.5.1. As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de



MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS
CEP: 98.120-000 -- FONE (55) 3613-1205
www.boavistadoincra.rs.gov.br
E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

106
L

14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 7.15 a 7.18 e 8.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes Nº01 - PROPOSTA e Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO.

5.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

5.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, ainda, **Declaração de Ciência dos Requisitos de Habilitação**, conforme modelo apresentado no Anexo V deste Edital.

b.1 -Esta declaração deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, no ato de apresentação dos envelopes, à parte destes.

b.2 - --A declaração falsa, relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante as sanções previstas neste edital, sem prejuízo as demais cominações legais.



MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS
CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613-1205
www.boavistadoincra.rs.gov.br
E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

507
2

6. DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 – Serão classificadas as propostas cujos valores unitários não ultrapassem os valores apurados em Planilha de Composição de Preços, Anexo VII do edital.

6.2. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

- a) Razão social completa da empresa, endereço atualizado completo, CNPJ, telefone e e-mail,
- b) Descrição completa do serviço ofertado, referências e demais dados técnicos;
- c) Preço global, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros.

6.3 - Serão considerados, para fins de julgamento de cada lance, o valor global.

6.4 - O julgamento será realizado pelo Pregoeiro e equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 387/2016.



MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS
CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613-1205
www.boavistadoincra.rs.gov.br
E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

108
2

6.5 – Para agilização do processo, solicita-se que conste na proposta dados como nome completo da pessoa indicada para contatos, o banco, número de conta corrente e Agência no qual serão depositados os pagamentos se a licitante se sagrar vencedora do certame, bem como a qualificação do representante do licitante, para fins de assinatura de contrato.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 – Aberto o(s) envelope(s) nº 01 e verificada a conformidade destas com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da proposta escrita de menor valor unitário, e ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, igualmente sobre o valor unitário, na forma dos itens subsequentes, sendo que só serão aceitos lances de preços inferiores ao imediatamente menor, até a proclamação do vencedor.

7.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

7.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em menor preço, até a proclamação da vencedora.

7.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.



MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS
CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613-1205
www.boavistadoincra.rs.gov.br
E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

409
L

7.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 7.3 e 7.4.

7.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 3 (três) minutos para apresentar nova proposta.

7.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 10,00 (dez reais).

7.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 15 deste edital.

7.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

7.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por lote e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

7.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço global mensal, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta



MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS
CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613-1205
www.boavistadoincra.rs.gov.br
E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

4/10
2

de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

7.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço global, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e represente a proposta mais vantajosa para a Administração.

7.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) Afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 6 (seis);
- d) Contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis. Neste caso a Administração poderá exigir comprovação da viabilidade da proposta quando houver uma diferença muito significativa entre o valor estimado (Anexo VII) e o valor do lance.
- e) Ofertarem valor global superior ao valor de referência apurado em Planilha de Composição de Preços, anexo VII deste edital.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.



119
L

7.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 4.5 e 4.5.1, deste edital.

7.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

7.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 7.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

7.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 7.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

7.18. O disposto nos itens 7.15 a 7.17, deste edital, não se aplica às hipóteses

112
L



MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS
CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613-1205
www.boavistadoincra.rs.gov.br
E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

7.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

7.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto, serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações deste Município, conforme subitem 20.1 deste edital.

7.22. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

8.1.1. Declaração formal da inexistência de menor de 18 anos de idade em trabalho penoso, insalubre e noturno nos quadros da empresa, firmada pelo responsável legal da empresa, sob as penas da Lei, conforme o Art. 7º, Inc. XXXIII da Constituição Federal, e art. 27, V, da Lei 8666/93 (conforme modelo Anexo IV),

8.1.2. Declaração de Idoneidade e Fato Superveniente, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (conforme modelo Anexo III);

8.1.2. Habilitação Jurídica



MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS
CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613-1205
www.boavistadoincra.rs.gov.br
E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

113
2

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2.1 Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 8.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 4 deste edital.

8.1.3 Regularidade Fiscal

a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

b) Certidão Unificada Negativa ou Certidão Unificada Positiva com efeito de Negativa de Tributos Federais e Previdenciários, conforme Portaria nº 358 de 05 de setembro de 2014.

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;



MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS
CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613-1205
www.boavistadoincra.rs.gov.br
E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

114
2

e) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

8.1.4 Regularidade Trabalhista e Qualificação Técnica

8.1.4.1 Regularidade Trabalhista

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.1.4.2 Qualificação Técnica

a) Certidão de registro ou inscrição no Conselho Regional de Administração – CRA da empresa, relativa ao exercício, comprovando que a empresa dispõe em seu quadro, no ato da abertura das propostas, de no mínimo um profissional com formação em Administração de Empresas, legalmente habilitado e devidamente registrado junto ao Conselho Regional de Administração – CRA, que será o responsável técnico pelo andamento dos serviços;

b) Capacitação Técnica cuja comprovação se dará através de atestado (s) de capacidade técnica que comprove (m) aptidão da pessoa jurídica para o desempenho da atividade (s) pertinente (s) com o objeto da licitação, devidamente registrados no órgão competente, demonstrando ter o licitante realizado concurso público, bem como possuir em seu quadro permanente, responsável (is) técnico (s), dentro das atribuições profissionais inerentes ao objeto deste Edital, que comprove (m) já haver o (s) profissional (is) executado serviços pertinentes ao objeto desta licitação. Deverão constar nos atestados os cargos e nível de escolaridade exigidos no certame realizado pelo licitante, bem como os telefones ou e-mail do órgão expedidor para conferência da veracidade;

c) Considerando a natureza dos serviços e a reconhecida idoneidade que se espera do licitante a ser contratado, deverá apresentar declaração



MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS
CEP: 98.120-000 – FONE (55) 3613-1205
www.boavistadoincra.rs.gov.br
E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

emitida pelo sócio ou diretor responsável, com firma reconhecida em cartório, declarando expressamente que a empresa ou instituição, bem como os sócios ou diretores não respondem ação judicial ou procedimento administrativo perante órgãos federais, estaduais, municipais ou ministério público sobre realização de concursos públicos, qualquer que seja a razão do questionamento; Certidão de registro ou inscrição no Conselho Regional de Administração – CRA da empresa, relativa ao exercício, comprovando que a empresa dispõe em seu quadro, no ato da abertura das propostas, de no mínimo um profissional com formação em Administração de Empresas, legalmente habilitado e devidamente registrado junto ao Conselho Regional de Administração – CRA, que será o responsável técnico pelo andamento dos serviços;

8.1.5 Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

8.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

8.3 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 4.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos



MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS
CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613-1205
www.boavistadoincra.rs.gov.br
E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

116
2

de **regularidade fiscal**, previstos no item 8.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

8.3.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

8.3.2 Ocorrendo a situação prevista no item 8.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

8.3.3 O benefício de que trata o item 8.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

8.3.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 8.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 9.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 15.1, alínea a, deste edital.

8.4. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio poderão efetuar consulta no cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) no site www.portaldatransparência.gov.br/ceis;

8.5. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.



117
L

9. DA ADJUDICAÇÃO

9.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço unitário será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará aos licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9.4. A adjudicação será feita do item do objeto.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

10.1.2. Caso a licitante encaminhe as razões do recurso via correio, deverá, no prazo estipulados no item 10.1, encaminhar, via e-mail, cópia do comprovante



da postagem do documento no Correio.

10.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

10.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.6. Os recursos tempestivamente interpostos serão recebidos com efeito devolutivo e suspensivo sendo que o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito via email.

11. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO



MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS
CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613-1205
www.boavistadoincra.rs.gov.br
E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

11.1. Esgotados todos os prazos recursais, adjudicado o objeto da presente licitação, a Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 05 dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

11.2. A Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra poderá quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

11.3. O prazo de vigência do contrato decorrente desta licitação é de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.

11.4. Fica proibida a subcontratação;

12. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

12.1. - As provas do concurso serão realizadas na cidade de Boa Vista do Incra - RS, em local a ser divulgado aos inscritos e homologados, com prazo de antecedência estabelecida no Edital de Concurso Público.

12.2 - .As etapas que compõem o processo do Concurso Público e o cronograma a ser cumprido pelo CONTRATADO na execução do objeto desta licitação são os seguintes:

| Ordem | Descrição das etapas | Data limite/ período para conclusão das etapas |
|-------|----------------------|--|
| | | |



MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS
CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613-1205
www.boavistadoincra.rs.gov.br
E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

| | | |
|----|---|---|
| 1 | Elaboração do Edital | No máximo 10(dez) dias após a assinatura do contrato |
| 2 | Abertura das inscrições | 05 (cinco) dias a partir da publicação do edital no órgão oficial do Município. |
| 3 | Prazo das inscrições | 15(quinze) dias úteis |
| 4 | Homologação das inscrições | 10 (dez) dias após o encerramento das inscrições. |
| 5 | Prazo para interposição de recursos - caso haja inscrições indeferidas | 03 (três) dias úteis após a publicação do edital de homologação das inscrições. |
| 6 | Decisão ao recurso. | 3 dias úteis após item anterior |
| 7 | Indicação do local de realizações das provas e das salas | 05 (cinco) dias após a divulgação do resultado dos recursos das inscrições indeferidas. |
| 8 | Realizações das provas escritas | No mínimo 25 (vinte e cinco) dias corridos após o encerramento das inscrições, a ser realizada num domingo. |
| 9 | Divulgação do gabarito | Na segunda-feira após a realização das provas. |
| 10 | Prazo para Interposição de Recurso | 3 dias úteis após item anterior |
| 11 | Decisão ao recurso. | 3 dias úteis após item anterior |
| 12 | Realização da prova prática e apresentação de título, de acordo com o cargo | A ser marcado em no máximo 3 (três) dias úteis após item anterior |
| 13 | Divulgação oficial do resultado das provas escritas (objetivas) | 20 (vinte) dias após a realização das provas objetivas |
| 14 | Divulgação do resultado da prova prática e títulos | Em 3 (três) dias úteis após a realização da prova |
| 15 | Prazo para interposição de | 3 (três) dias úteis após o item anterior |



MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS
CEP: 98.120-000 – FONE (55) 3613-1205
www.boavistadoincra.rs.gov.br
E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

121
2

| | | |
|----|--|--|
| | recurso sobre o resultado da prova prática e títulos | |
| 16 | Decisão do recurso | 2 (dois) dias úteis após o item anterior |
| 17 | Divulgação oficial do resultado geral do concurso e do processo seletivo público | No prazo de dez dias após a aferição da prova de títulos para os cargos que exigem |
| 18 | Homologação final | Após a tramitação e a observância dos prazos recursais |

Em caso de eventuais atrasos no cumprimento dos prazos, ocorridos independentemente da vontade das partes, será feita a compensação em número de dias de atraso.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias a contar da apresentação da nota fiscal, devidamente recebida pelo responsável designado pelo Município de Boa Vista do Incra, o qual atestará o recebimento do objeto.

O Pagamento realizar-se-á em duas etapas, sendo:

- 30% (trinta por cento) do valor do contrato, 20 (vinte) dias após o encerramento das inscrições.
- 70% (setenta por cento) do valor do contrato, após a publicação da homologação final do concurso público e processo seletivo público.

A nota fiscal, referente a cada etapa, deverá ser emitida após a conclusão de cada etapa descrita acima.

13.5 A despesa decorrente desta contratação, será suportada pela seguinte dotação orçamentária:



MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS
CEP: 98.120-000 – FONE (55) 3613-1205
www.boavistadoincra.rs.gov.br
E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

ÓRGÃO 03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE 01. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;

PROJ/ATIV: 2.301 Manutenção da Secretaria de Administração;

ELEMENTO 3.3.90.35. Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica;

Código Reduzido: 25

DOTAÇÃO: R\$ 44.474,08

R\$ 42.800,00

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações previstas no Termo de Referência, deverá a contratada:

14.1. Iniciar os serviços, objeto do contrato, em até dez dias após a data de publicação do seu extrato no órgão da Imprensa Oficial, apresentando:

- a) Cronograma definitivo, a ser submetido à apreciação do Município de Boa Vista do Incra, no qual estejam discriminados todos os prazos em que as etapas do concurso devam ser executadas;
- b) Planejamento preliminar, a ser submetido à apreciação do Município de Boa Vista do Incra, discriminando e detalhando todos os procedimentos a serem adotados relativamente a elaboração de editais e divulgação, inscrições de candidatos, cadastramento dos candidatos, seleção dos profissionais que comporão a banca examinadora, critérios para elaboração de conteúdos e questões das provas, confecção dos cadernos de provas e folhas de resposta, reprodução do material, logística para a aplicação das provas, aplicação das provas, métodos de segurança a serem empregados para a elaboração das provas, para a identificação dos candidatos e para a aplicação das provas, avaliação das provas, divulgação dos resultados das provas, encaminhamento de recursos, apreciação dos recursos, serviços de informação e apoio aos candidatos.
- c) Elaborar o Edital que regulará o concurso público e o processo seletivo público, bem como o plano das provas e os programas das matérias;
- d) Receber as inscrições do concurso ou efetuar a conferência de cada inscrição recebida para homologação ou indeferimento.



- 123
L
- e) Elaborar as provas objetivas de concurso público através de banca devidamente graduada, comprometendo-se com o absoluto sigilo das mesmas;
 - f) Providenciar a impressão dos cadernos de prova, bem como designar banca para aplicação das mesmas;
 - g) Estabelecer o critério de correção e julgamento das provas;
 - h) Fazer a correção das provas escritas, pontuação de provas práticas e de títulos ou outras que houverem, em conformidade com os critérios pré estabelecidos;
 - i) Fazer reexame de provas, sempre que houver pedido de revisão, sugerindo justificadamente, a manutenção ou alteração dos pontos primitivamente conferidos, submetendo seu parecer a decisão do Prefeito Municipal;
 - j) Emitir parecer em qualquer recurso ou reclamação, interposto por candidatos;
 - k) Providenciar o mapeamento do local das provas, bem como a nominata de candidatos para afixar em cada sala de provas, e ainda, lista de presença;
 - l) Propiciar treinamento aos fiscais encarregados dos trabalhos de provas;
 - m) Providenciar demais atos administrativos necessários;
 - n) Manter dossiê, contemplando todos os atos, cronologicamente relacionados ao concurso público.

14.2. Prestar pronto atendimento a candidatos ou terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas) no esclarecimento de dúvidas quanto aos regulamentos do concurso, tornando disponíveis para tanto: pessoas, linha telefônica, correio eletrônico (*e-mail*), fac-símile, *internet*, correspondência e outros.

14.3. Manter sigilo nos assuntos relacionados ao concurso, responsabilizando-se pela divulgação, direta ou indireta, por quaisquer meios, de quaisquer informações que comprometam a sua realização.

14.4. Designar responsáveis pela instauração e condução do processo seletivo.

14.5. Especificar os conteúdos das provas de conhecimentos básicos e específicos, em conjunto com o Município de Boa Vista do Incra.



MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS
CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613-1205
www.boavistadoincra.rs.gov.br
E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

- 124
2
- 14.6. Elaborar o Edital do Concurso, inclusive quanto ao conteúdo programático que deve ser completo e atual.
- 14.7. Apresentar ao Município de Boa Vista do Incra, dentro dos prazos estabelecidos no cronograma acima mencionado, as relações de candidatos aprovados e classificados no concurso.
- 14.8. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- 14.9. Responder por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular do contrato, correndo às expensas da contratada, as correspondentes despesas no todo ou em parte, de serviços em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções durante ou após sua prestação.
- 14.10. Responder por quaisquer ônus, despesas e obrigações, de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária e os demais custos diretos e indiretos, assim como por encargos relativos à alimentação, transporte e outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego do pessoal que venha a ser contratado para a execução de serviços incluídos no objeto do contrato.
- 14.11. Solicitar a prévia e expressa aprovação do Município de Boa Vista do Incra quanto aos procedimentos a serem adotados e características do certame, em todas as suas etapas.
- 14.12. Assegurar todas as condições para que o Município de Boa Vista do Incra fiscalize a execução do contrato.



14.13. Responsabilizar-se por qualquer fato ou ação que leve à anulação do concurso público, arcando com todos os ônus dele decorrentes, desde que comprovada a sua culpa.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O concurso público e o processo seletivo público terão validade de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogável por igual período, a critério do Município de Boa Vista do Incra.

15.2. O concurso e o processo seletivo público destina-se ao provimento de cargos atualmente vagos, que vierem a vagar ou forem criados dentro do prazo de validade previsto no edital de abertura de inscrições.

15.3. Os candidatos nomeados estarão subordinados ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista do Incra.

16-DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

16.1 - A impugnação ao edital será feita na forma do art. 41 da Lei nº 8.666/1993, observando-se as seguintes normas:

a) o pedido de impugnação ao edital poderá ser feito por qualquer cidadão, devendo ser protocolizado até 5 (cinco) dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes.

B) os licitantes poderão impugnar o edital até o 2º (segundo) dia útil antecedente a data marcada para o recebimento dos envelopes.

c) os pedidos de impugnação ao edital serão dirigidos à Pregoeira, durante o horário de expediente, que se inicia das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, sem prejuízo do protocolo do original obedecidos os prazos das alíneas "a" e "b"



d) não serão recebidos como impugnação ao edital os requerimentos apresentados fora do prazo ou enviados por e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto na alínea anterior.

17. DAS PENALIDADES

17.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 meses e multa de 2% sobre o valor estimado da contratação;
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após este lapso de tempo será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e



MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS
CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613-1205
www.boavistadoincra.rs.gov.br
E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

17.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

17.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18 - DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1- Não é permitida a subcontratação para a execução do contrato excetuando as permitidas pela legislação específica.

19 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1 A fiscalização do contrato oriundo deste processo licitatório será realizada pela servidora Indigri Gabriela Almeida.

20 - DA RESCISÃO

20.1. Este contrato poderá ser rescindido:



MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS
CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613-1205
www.boavistadoincra.rs.gov.br
E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

20.1.1. Por ato unilateral do CONTRATANTE nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;

20.1.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação desde que haja conveniência para o CONTRATANTE.

20.1.3. Judicialmente nos termos da legislação.

20.1.4. A contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/1993.

21 - DO REAJUSTE

21.1 O referido contrato não será reajustado

22.13. Integram o presente Edital:

ANEXO I – ITENS DA LICITAÇÃO.

ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO.

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E FATO SUPERVENIENTE.

ANEXO IV – DECLARAÇÃO – EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA.

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO VII – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS.

ANEXO VIII – DESCRIÇÃO DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

ANEXO IX – TERMO DE REFERÊNCIA.

128
L



MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS
CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613-1205
www.boavistadoincra.rs.gov.br
E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

129
L

Boa Vista do Incra, 26 de outubro de 2016.

Gilnei Medeiros Barbosa
Prefeito Municipal

Este edital e seus anexos foram
devidamente examinados e aprovados
por esta Assessoria Jurídica.
Em 26-10-2016

Assessor(a) Jurídico(a).



MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS
CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613-1205
www.boavistadoincra.rs.gov.br
E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

430
2

ANEXO I – ITENS DA LICITAÇÃO

ANEXO I – ITENS DA LICITAÇÃO

| Item | Quant | Und | Descrição do Objeto | Valor unitário | Valor global |
|------|-------|-------|---|----------------|--------------|
| 1 | | Serv. | Contratação de empresa para realização de Concurso Público, devendo a mesma: elaborar o edital e provas específicas, aplicar as provas e divulgar resultados, para os seguintes cargos de chamamento imediato: - Arquiteto e urbanista - Atendente de Creche - Auxiliar de Cirurgião Dentista - Auxiliar de Serviços gerais - Analista Ambiental - Assistente Social - Enfermeiro - Engenheiro Agrônomo - Engenheiro Civil - Eletricista - Fiscal - Farmacêutico - Fisioterapeuta - Fonoaudiólogo - Médico Clínico Geral - Médico Ginecologista - Médico Pediatra - Merendeira - Motorista de Veículos Pesados - Nutricionista - Operador de Máquinas - Pedagogo - Professor de diversas áreas - Professor a nível de Magistério - Psicólogo - Técnico em Enfermagem; - Agente Administrativo - Auxiliar Administrativo - Contador - Mecânico - Oficial de Controle Interno - Técnico em Contabilidade - Tesoureiro - Veterinário | | |
| 2 | | Serv. | Contratação de empresa para realização de processo seletivo público, devendo a mesma: elaborar o edital e provas específicas, aplicar as provas e divulgar resultados, para os seguintes cargos: - Agente de Campo - Agente Comunitário de Saúde | | |



MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS
CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613-1205
www.boavistadoincra.rs.gov.br
E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

Relativamente à publicação oficial a ser realizada junto à imprensa, conforme determina a legislação do Município, considerar que o custo ficará a cargo do Município, cabendo à empresa o fornecimento dos editais a serem publicados, bem como disponibilizara íntegra dos mesmos em site próprio;

O recebimento das inscrições será exclusivamente via Internet, no site da empresa, com crédito do valor correspondente à taxa de inscrição em conta corrente a ser indicada pelo Município;

Haverá prova prática para os seguintes cargos: operador de máquinas, motorista de veículos pesados e mecânico.

O Município disponibilizará local para realização das provas.

Quanto ao pessoal para fiscalização de Provas Objetivas (fiscais de sala e de corredores), considerando que, independentemente disso, a Empresa contratada deverá realizar o treinamento dos fiscais e a coordenação da aplicação das provas.

Haverá prova prática para os cargos de Operador de Máquinas, motorista de veículos pesados e Mecânico, sendo que o Município disponibilizará local e equipamentos para realização dos testes Práticos. Para aplicação dessa prova, pode ser considerado um número pré-definido de candidatos, aos 15 primeiros classificados na Prova Objetiva; A Prova Prática para o cargo de Motorista de Veículos Pesados será realizado em ônibus e a Prova Prática para o cargo de Operador de Máquinas será aplicada em motoniveladora, retroescavadeira e pá carregadeira.

Haverá Prova de Títulos, além da Prova Objetiva, para o cargo de Professor e Pedagogo. Compete ao Município o recebimento dos documentos e o encaminhamento para a empresa contratada para avaliação. O recebimento de eventuais recursos administrativos ficará a cargo da empresa, esta poderá operacionalizar esse recebimento via site.

Para desempate de candidatos classificados, será utilizado como último critério a forma de sorteio, sendo que o mesmo será realizado por pessoal do Município, cabendo à empresa o fornecimento de edital de convocação e ata correspondente.

13,
L



MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS
CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613-1205
www.boavistadoincra.rs.gov.br
E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO

Referente à Processo de Licitação: PP Nº 30/2016
Órgão: Prefeitura Municipal de Boa Vista do Inca

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA

Pelo presente, credenciamos o(a) Sr.(a)
portador(a) da Cédula de Identidade sob nº e CPF sob
nº a participar do procedimento licitatório, sob a
modalidade acima, instaurado por este órgão público.

Na qualidade de representante legal da empresa
..... outorga-se ao acima credenciado, dentre
outros poderes, o de dar lances e apresentar recursos ou renunciar ao direito
de interposição de recurso.

Boa Vista do Inca (RS), de de

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome:

Carimbo e CNPJ da Empresa



MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS
CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613-1205
www.boavistadoincra.rs.gov.br
E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

139
L

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E FATO SUPERVENIENTE

Declaro sob as penas da lei, para a Licitação modalidade Pregão Presencial nº 30/2016 do Município de Boa Vista do Incra – RS, que a empresa, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do Inciso IV, do art. 87 da Lei 8.666/93, e alterações bem como de que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega de documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

E, por ser expressão fiel da verdade, firmamos o presente.

Boa Vista do Incra (RS), de de

Representante Legal



MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS
CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613-1205
www.boavistadoincra.rs.gov.br
E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

136
2

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

Referente à Processo de Licitação: PP Nº 30/2016
Órgão: Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra

A empresa, inscrita no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)
..... portador(a) da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, DECLARA
para os devidos fins do disposto do Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21
de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que
não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de
aprendiz, a partir de quatorze anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz
().

Boa Vista do Incra (RS), de de



Representante Legal



MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS
CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613-1205
www.boavistadoincra.rs.gov.br
E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

13:
L

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Referente à Processo de Licitação: PP nº 30/2016

Órgão: Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra

A empresa, inscrita no CNPJ
nº, situado no endereço
....., na cidade de
....., Estado, declara
expressamente que tem pleno conhecimento das exigências do edital, do
objeto ora licitado e, cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Boa Vista do Incra (RS), de de

Representante Legal



MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS
CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613-1205
www.boavistadoincra.rs.gov.br
E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

136
2

ANEXO VI- MINUTA DE CONTRATO Nº XX2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2016

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA – RS, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 04.215.199/0001-26, com sede na Av. Heraclides de Lima Gomes, s/nº, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Gilnei Medeiros Barbosa, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da carteira de identificação RG nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX no Município de Boa Vista do Incra – RS, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representada neste ato por seu representante legal XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, XXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX, inscrito no CIC sob nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX na cidade de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante simplesmente denominado CONTRATADA, ajustam entre si o presente contrato para contratação de empresa especializada em processo de concurso público e processo seletivo público para preenchimento de vagas, para cargos de provimento efetivo, com diversas especialidades, para suprir as demandas em toda a Administração Pública Municipal, mediante às cláusulas e condições que, reciprocamente aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com as Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94 e com as especificações contidas no Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 30/2016.



MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS
CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613-1205
www.boavistadoincra.rs.gov.br
E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

137
2

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação do seguinte serviço:

A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços especializados em processos de seleção de pessoal, em especial para a realização de Concurso Público de provas e títulos, e processo seletivo público, com vista ao provimento de cargos efetivos do Quadro de Serviços do Poder Executivo do Município de Boa Vista do Incra.

ITENS DO CONTRATO

| Item | Quant | Und | Descrição do Objeto | Valor unitário | Valor global |
|------|-------|-------|---|----------------|--------------|
| 1 | | Serv. | Contratação de empresa para realização de Concurso Público, devendo a mesma: elaborar o edital e provas específicas, aplicar as provas e divulgar resultados, para os seguintes cargos de chamamento imediato: - Arquiteto e urbanista - Atendente de Creche - Auxiliar de Cirurgião Dentista - Auxiliar de Serviços gerais - Analista Ambiental - Assistente Social - Enfermeiro - Engenheiro Agrônomo - Engenheiro Civil - Eletricista - Fiscal - Farmacêutico - Fisioterapeuta - Fonoaudiólogo - Médico Clínico Geral - Médico Ginecologista - Médico Pediatra - Merendeira - Motorista de Veículos Pesados - Nutricionista - Operador de Máquinas - Pedagogo - Professor de diversas áreas - Professor a nível de Magistério - Psicólogo - Técnico em Enfermagem; | | |





MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS
CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613-1205
www.boavistadoincra.rs.gov.br
E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

138
L

| | | | | | |
|---|--|-------|--|--|--|
| | | | - Agente Administrativo - Auxiliar Administrativo - Contador - Mecânico - Oficial de Controle Interno - Técnico em Contabilidade - Tesoureiro - Veterinário | | |
| 2 | | Serv. | Contratação de empresa para realização de processo seletivo público, devendo a mesma: elaborar o edital e provas específicas, aplicar as provas e divulgar resultados, para os seguintes cargos: - Agente de Campo - Agente Comunitário de Saúde | | |

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Pela prestação do serviço supracitado a CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA a importância de R\$ (.....) por empreitada global, preço este constante da proposta ofertada e aceita pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente contrato.

No valor acima estão incluídos todos os custos com materiais, mão de obra e quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas, contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais que eventualmente incidam sobre a operação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato decorrente desta licitação será 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO



12.1. - As provas do concurso serão realizadas na cidade de Boa Vista do Incra - RS, em local a ser divulgado aos inscritos e homologados, com prazo de antecedência estabelecida no Edital de Concurso Público.

12.2 - As etapas que compõem o processo do Concurso Público e o cronograma a ser cumprido pelo CONTRATADO na execução do objeto desta licitação são os seguintes:

| Ordem | Descrição das etapas | Data limite/ período para conclusão das etapas |
|-------|--|---|
| 1 | Elaboração do Edital | No máximo 10(dez) dias após a assinatura do contrato |
| 2 | Abertura das inscrições | 05 (cinco) dias a partir da publicação do edital no órgão oficial do Município. |
| 3 | Prazo das inscrições | 15(quinze) dias úteis |
| 4 | Homologação das inscrições | 10 (dez) dias após o encerramento das inscrições. |
| 5 | Prazo para interposição de recursos - caso haja inscrições indeferidas | 03 (três) dias úteis após a publicação do edital de homologação das inscrições. |
| 6 | Decisão ao recurso. | 3 dias úteis após item anterior |
| 7 | Indicação do local de realizações das provas e das salas | 05 (cinco) dias após a divulgação do resultado dos recursos das inscrições indeferidas. |
| 8 | Realizações das provas escritas | No mínimo 25 (vinte e cinco) dias corridos após o encerramento das inscrições, a ser realizada num domingo. |
| 9 | Divulgação do gabarito | Na segunda-feira após a realização das provas. |
| 10 | Prazo para Interposição de Recurso | 3 dias úteis após item anterior |
| 11 | Decisão ao recurso. | 3 dias úteis após item anterior |



040
2

| | | |
|----|--|--|
| 12 | Realização da prova prática e apresentação de título, de acordo com o cargo | A ser marcado em no máximo 3 (três) dias úteis após item anterior |
| 13 | Divulgação oficial do resultado das provas escritas (objetivas) | 20 (vinte) dias após a realização das provas objetivas |
| 14 | Divulgação do resultado da prova prática e títulos | Em 3 (três) dias úteis após a realização da prova |
| 15 | Prazo para interposição de recurso sobre o resultado da prova prática e títulos | 3 (três) dias úteis após o item anterior |
| 16 | Decisão do recurso | 2 (dois) dias úteis após o item anterior |
| 17 | Divulgação oficial do resultado geral do concurso e do processo seletivo público | No prazo de dez dias após a aferição da prova de títulos para os cargos que exigem |
| 18 | Homologação final | Após a tramitação e a observância dos prazos recursais |

Em caso de eventuais atrasos no cumprimento dos prazos, ocorridos independentemente da vontade das partes, será feita a compensação em número de dias de atraso.

DAS ETAPAS

1. O Concurso Público compreenderá das seguintes etapas:

1ª Etapa - Provas objetivas - com dez questões de Língua Portuguesa e dez questões de Conhecimentos Gerais e trinta questões de Conhecimentos Específicos, de caráter eliminatório e classificatório;

2ª Etapa - Avaliação de títulos de caráter classificatório e eliminatório que valerá até o máximo de 20% (vinte por cento) do total de pontos da prova



MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS
CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613-1205
www.boavistadoincra.rs.gov.br
E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

escrita e será somada a média obtida na prova escrita e outras aplicadas ao cargo (quando for o caso)

3ª - Etapa – Prova Prática, para cargos que exijam comprovação de aptidão.

2. As segunda e terceiras etapas deverão ser realizadas em um local apropriado no mesmo dia e horário.

3. O Processo Seletivo Público compreenderá das seguintes etapas:

1ª e Única Etapa - Provas objetivas - com dez questões de Língua Portuguesa e cinco questões de matemática, dez questões de Conhecimentos Gerais e vinte e cinco questões de Conhecimentos Específicos, de caráter eliminatório e classificatório;

DA PROVA OBJETIVA

A prova objetiva será realizada para todos os cargos e deverá conter questões inéditas que serão elaboradas por bancas examinadoras, previamente designadas pela contratada, altamente especializadas e responsáveis pela avaliação do conhecimento e habilidades dos candidatos, abrangendo as capacidades de compreensão, aplicação, análise e avaliação.

As provas objetivas deverão ter 50 (cinquenta) questões com 05 (cinco) alternativas cada.

Os membros das bancas devem elaborar, de forma isolada, as questões de modo a assegurar que nenhum deles obtenha conhecimento do conteúdo global a ser aplicado.



MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS
CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613-1205
www.boavistadoincra.rs.gov.br
E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

1242
L

As questões elaboradas deverão ser submetidas a uma banca de críticos, composta por profissionais distintos da banca de elaboração, para verificação da correta formulação das questões

A contratada deverá comparar os gabaritos fornecidos pela banca de elaboração com os gabaritos da banca de críticos e, em caso de divergências, a banca de elaboração deverá reformular a questão.

As questões elaboradas deverão compor um banco que permita o seu embaralhamento aleatório, por sistema de processamento computadorizado, de modo a permitir, no mínimo, 3 (três) tipos de gabaritos diversificados para cada cargo.

Deverá ser adotado mecanismo de segurança de identificação do candidato que permita à contratada, no momento da convocação para a posse, a análise e emissão de laudo técnico para comprovar se o candidato é o mesmo que realizou a prova.

As folhas de respostas das questões da prova objetiva deverão ser personalizadas e identificadas por meio do mecanismo de segurança.

As folhas de respostas das questões das provas objetivas deverão ser adequadas ao sistema de correção e avaliação por meio de leitura ótica e sistema de processamento de dados.

O preenchimento e a assinatura do candidato da folha de respostas serão feitos, obrigatoriamente, à tinta azul ou preta.

O caderno de questões e as folhas de respostas das provas deverão ser produzidos em impressora de alto desempenho, que garantam a qualidade de impressão e a legibilidade, utilizando no corpo do texto uma fonte de, no mínimo, dez pontos.



143
L

Os cadernos de provas e as folhas de respostas deverão conter todas as instruções necessárias à realização da prova.

A contratada deverá montar, imprimir, conferir, embalar e lacrar os cadernos de questões, produzidos em quantidade suficiente às necessidades do concurso público.

Todo material impresso deve ser produzido em parque gráfico próprio ou contratado, com acesso restrito à equipe da contratada, vedado qualquer meio de comunicação externo.

Os gabaritos das provas objetivas deverão ser divulgados nos endereços eletrônicos da contratada, conforme data a ser oportunamente definida.

DO PESSOAL

As bancas examinadoras, para a elaboração e correção das questões de provas, deverão ser compostas por profissionais com titulação mínima de mestrado.

Cada membro componente das bancas examinadoras deverá assinar termo de compromisso a fim de garantir o sigilo em cada etapa do concurso e declarar que não tem conhecimento da participação de parentes, até o segundo grau, no certame e não possuir qualquer vínculo profissional com instituições que ofereçam cursos preparatórios para concursos.

A contratada deverá selecionar e treinar profissionais em número suficiente que garanta o atendimento aos candidatos, em cada etapa do concurso.



MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS
CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613-1205
www.boavistadoincra.rs.gov.br
E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

104
2

Deverá, ainda, selecionar e capacitar os fiscais, que atuarão na aplicação dos instrumentos de avaliação, inclusive com treinamento específico para proceder à identificação dos candidatos.

A contratada deverá disponibilizar equipe para aplicação das provas objetivas e discursivas, composta no mínimo por:

- a) 1 (um) fiscal para cada 20 (vinte) candidatos
- b) 2 (dois) fiscais para acompanhar os candidatos ao banheiro e ao bebedouro, munidos de detector de metal, para cada grupo de até 300 (trezentos) candidatos;
- c) 3 (três) fiscais para recebimento de aparelhos eletrônicos para até 700 (setecentos) candidatos;
- d) 1 (um) coordenador por local de prova.

O Município disponibilizará:

- a) 50% (cinquenta por cento) do número necessário de fiscais, sendo estes selecionados dentre os servidores públicos, cabendo a Contratada a capacitação destes fiscais;
- b) médico para atender nos locais das provas, caso haja necessidade;
- c) 02 (dois) serventes para cada local de prova;
- d) 2(dois) seguranças para cada local de prova.

A Contratada deverá disponibilizar pelo menos um representante para coordenar a aplicação das provas.

Disponer de Assessoria Técnica, Jurídica e Linguística em todas as etapas do concurso, para fins de elaboração de editais, comunicados, instruções aos candidatos e demais documentos necessários.

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS



MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS
CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613-1205
www.boavistadoincra.rs.gov.br
E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

143
2

A contratada deverá dispor de profissionais legalmente habilitados para receber, analisar e responder aos eventuais recursos administrativos referentes ao concurso público.

A interposição de recursos dar-se-á por meio de formulário próprio, disponível no endereço eletrônico da contratada, mediante recibo de protocolo que deve ser fornecido pela empresa ao candidato.

As situações nas quais se admitirão recursos serão oportunamente definidas pela contratada.

DOS MECANISMOS DE SEGURANÇA

As áreas internas da contratada onde serão elaboradas as provas deverão possuir acesso restrito, vedado qualquer tipo de comunicação externa, devendo ser utilizados computadores não conectados às redes interna e externa.

Os cadernos de provas deverão ser impressos, lacrados e acondicionados em envelopes de plástico opaco, com lacre inviolável, devendo ser guardados em ambiente seguro da instituição contratada, com antecedência de 01 (um) dia da aplicação das provas.

O local de impressão das provas deverá ser filmado 24 (vinte e quatro) horas, devendo ser os arquivos de filmagem arquivados na sua integralidade, em sequência cronológica, até que ocorra a homologação do concurso.

O material de aplicação das provas deverá estar acondicionado em malotes de lona inviolável, devidamente lacrado e com cadeado, para o transporte para os locais das provas, devendo ser aberto na presença dos candidatos, mediante termo de abertura, no momento da aplicação das provas.



MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS
CEP: 98.120-000 – FONE (55) 3613-1205
www.boavistadoincra.rs.gov.br
E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

146
2

Deverá ser proibido, nos locais de aplicação das provas, o acesso de candidatos portando qualquer tipo de equipamento eletrônico.

A contratada deverá utilizar detectores de metais nas salas de aula, onde os objetos eletrônicos deverão ser guardados em sacos plásticos lacrados e identificados.

A contratada deverá dispor de todos os meios necessários a assegurar absoluto sigilo e segurança em todas as etapas do certame, desde a elaboração das questões de provas até a homologação dos resultados finais do concurso.

O Município de Boa Vista do Incra poderá realizar diligência, antes da assinatura do contrato, para verificar a capacidade técnico-operacional da instituição.

DOS RESULTADOS

Efetuada as correções, a contratada deverá encaminhar diretamente ao Município de Boa Vista do Incra, as listagens de candidatos, com os resultados das provas, em duas vias, impressas e em meio magnético, compatível com a plataforma Windows, conforme discriminado a seguir:

- a) habilitados, em ordem alfabética, por cargo, contendo: número de inscrição, nome, número do documento de identidade e classificação;
- b) habilitados, em ordem de classificação, por cargo, contendo os mesmos dados da lista anterior;
- c) lista de escores e notas: relação de candidatos inscritos, em ordem alfabética contendo número de inscrição, nome, número do documento de identidade, notas das provas, total de pontos e classificação;
- d) relação dos candidatos habilitados, por cargo, em ordem alfabética, com endereço, telefone e e-mail;
- e) estatística dos inscritos, presentes, ausentes e habilitados.



MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS
CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613-1205
www.boavistadoincra.rs.gov.br
E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

117
2

Todos os resultados dos candidatos, com busca por número de **inscrição, RG e/ou CPF**, deverão ser disponibilizados no endereço eletrônico da contratada e do Município de Boa Vista do Incra.

DESLOCAMENTO, TRANSPORTE, POSTAGEM, TAXA BANCÁRIA, ENCARGOS, IMPOSTOS E OUTROS

A contratada arcará com todas as despesas decorrentes do deslocamento do pessoal de apoio, de coordenação e fiscalização, de transporte de todo o material relativo ao concurso, de postagem de comunicados, de taxas e tarifas bancárias, bem como encargos e impostos e outras despesas.

DOS LOCAIS DE APLICAÇÃO DAS PROVAS

As provas serão realizadas em Boa Vista do Incra, sendo de inteira responsabilidade do Município, providenciar os locais onde deverão ser realizadas todas as etapas.

Os locais de aplicação das provas deverão ser selecionados entre aqueles que possuam infraestrutura adequada para permitir a boa acomodação física dos candidatos, facilidade de acesso e sinalização para orientar a movimentação dos candidatos no dia das provas.

Os locais escolhidos devem ser, preferencialmente, os estabelecimentos de ensino, localizados nas zonas centrais ou de fácil acesso do Município de Boa Vista do Incra.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias a contar da apresentação da nota fiscal, devidamente recebida pelo responsável designado pelo Município de Boa Vista do Incra, o qual atestará o recebimento do objeto.



MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS
CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613-1205
www.boavistadoincra.rs.gov.br
E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

148
L

O Pagamento realizar-se-á em duas etapas, sendo:

- a) 30% (trinta por cento) do valor do contrato, 20 (vinte) dias após o encerramento das inscrições.
- b) 70% (setenta por cento) do valor do contrato, após a publicação da homologação final do concurso público e processo seletivo público.

A nota fiscal, referente a cada etapa, deverá ser emitida após a conclusão de cada etapa descrita acima.

A despesa decorrente desta contratação, será suportada pela seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 03. SECRETRIA DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE 01. SECRETRIA DE ADMINISTRAÇÃO;

PROJ/ATIV: 2.301 Manutenção da Secretaria de Administração;

ELEMENTO 3.3.90.35. Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica;

Código Reduzido: 25

DOTAÇÃO R\$ 42.800,00

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações previstas no Termo de Referência do Processo Licitatório, Pregão Presencial nº 30/2016, deverá a contratada:

Iniciar os serviços, objeto do contrato, em até dez dias após a data de publicação do seu extrato no órgão da Imprensa Oficial, apresentando:

Cronograma definitivo, a ser submetido à apreciação do Município de Boa Vista do Incra, no qual estejam discriminados todos os prazos em que as etapas do concurso devam ser executadas;



MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS
CEP: 98.120-000 – FONE (55) 3613-1205
www.boavistadoincra.rs.gov.br
E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

149
2

Planejamento preliminar, a ser submetido à apreciação do Município de Boa Vista do Incra, discriminando e detalhando todos os procedimentos a serem adotados relativamente a elaboração de editais e divulgação, inscrições de candidatos, cadastramento dos candidatos, seleção dos profissionais que comporão a banca examinadora, critérios para elaboração de conteúdos e questões das provas, confecção dos cadernos de provas e folhas de resposta, reprodução do material, logística para a aplicação das provas, aplicação das provas, métodos de segurança a serem empregados para a elaboração das provas, para a identificação dos candidatos e para a aplicação das provas, avaliação das provas, divulgação dos resultados das provas, encaminhamento de recursos, apreciação dos recursos, serviços de informação e apoio aos candidatos.

Elaborar o Edital que regulará o concurso público e o processo seletivo público, bem como o plano das provas e os programas das matérias;

Receber as inscrições do concurso ou efetuar a conferência de cada inscrição recebida para homologação ou indeferimento.

Elaborar as provas objetivas de concurso público através de banca devidamente graduada, comprometendo-se com o absoluto sigilo das mesmas;

Providenciar a impressão dos cadernos de prova, bem como designar banca para aplicação das mesmas;

Estabelecer o critério de correção e julgamento das provas;

Fazer a correção das provas escritas, pontuação de provas práticas e de títulos ou outras que houverem, em conformidade com os critérios pré estabelecidos;



MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS
CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613-1205
www.boavistadoincra.rs.gov.br
E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

150
2

Fazer reexame de provas, sempre que houver pedido de revisão, sugerindo justificadamente, a manutenção ou alteração dos pontos primitivamente conferidos, submetendo seu parecer a decisão do Prefeito Municipal;

Emitir parecer em qualquer recurso ou reclamação, interposto por candidatos;

Providenciar o mapeamento do local das provas, bem como a nominata de candidatos para afixar em cada sala de provas, e ainda, lista de presença;

Propiciar treinamento aos fiscais encarregados dos trabalhos de provas;

Providenciar demais atos administrativos necessários;

Manter dossiê, contemplando todos os atos, cronologicamente relacionados ao concurso público.

Prestar pronto atendimento a candidatos ou terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas) no esclarecimento de dúvidas quanto aos regulamentos do concurso, tornando disponíveis para tanto: pessoas, linha telefônica, correio eletrônico (*e-mail*), fac-símile, *internet*, correspondência e outros.

Manter sigilo nos assuntos relacionados ao concurso, responsabilizando-se pela divulgação, direta ou indireta, por quaisquer meios, de quaisquer informações que comprometam a sua realização.

Designar responsáveis pela instauração e condução do processo seletivo.

Especificar os conteúdos das provas de conhecimentos básicos e específicos, em conjunto com o Município de Boa Vista do Incra.



MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS
CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613-1205
www.boavistadoincra.rs.gov.br
E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

131
L

Elaborar o Edital do Concurso, inclusive quanto ao conteúdo programático que deve ser completo e atual.

Apresentar ao Município de Boa Vista do Incra, dentro dos prazos estabelecidos no cronograma acima mencionado, as relações de candidatos aprovados e classificados no concurso.

Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

Responder por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular do contrato, correndo às expensas da contratada, as correspondentes despesas no todo ou em parte, de serviços em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções durante ou após sua prestação.

Responder por quaisquer ônus, despesas e obrigações, de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária e os demais custos diretos e indiretos, assim como por encargos relativos à alimentação, transporte e outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego do pessoal que venha a ser contratado para a execução de serviços incluídos no objeto do contrato.

Solicitar a prévia e expressa aprovação do Município de Boa Vista do Incra quanto aos procedimentos a serem adotados e características do certame, em todas as suas etapas.

Assegurar todas as condições para que o Município de Boa Vista do Incra fiscalize a execução do contrato.

Responsabilizar-se por qualquer fato ou ação que leve à anulação do concurso público, arcando com todos os ônus dele decorrentes, desde que comprovada a sua culpa.



MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS
CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613-1205
www.boavistadoincra.rs.gov.br
E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

152
L

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA

O Prefeito Municipal de Boa Vista do Incra designará Comissão de Coordenação e Fiscalização, composta por servidores efetivos do quadro de funcionários do Poder Executivo de Boa Vista do Incra, a qual competirá coordenar e fiscalizar o trabalho da comissão executora (empresa contratada) e auxiliar em todo o processo do concurso, além de informar à contratada:

- a) a descrição dos cargos e referências salariais;
- b) as etapas dos concursos;
- c) as etapas eliminatórias e classificatórias;
- d) os tipos de provas e avaliações;
- e) a relação dos nomes que compõem a comissão coordenação e fiscalização para acompanhar a execução dos serviços;
- f) legislação do Município atualizada.

Competirá, ainda, ao Município de Boa Vista do Incra:

- a) supervisionar a execução do contrato.
- b) aprovar o edital e homologar o concurso.
- c) disponibilizar 50% (cinquenta por cento) do número de fiscais de provas;
- d) médico para atender nos locais das provas, caso haja necessidade;
- e) serventes para cada local de prova;
- f) seguranças para cada local de prova.
- g) disponibilizar as locais para realização das provas objetivas;
- h) disponibilizar local e equipamentos para realização das provas práticas;
- i) efetuar o pagamento do valor estipulado, dentro do prazo estabelecido.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Dos direitos da CONTRATANTE:

Alteração do contrato na forma do art. 65, inc. § e alíneas da Lei 8.666/93;



MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS
CEP: 98.120-000 – FONE (55) 3613-1205
www.boavistadoincra.rs.gov.br
E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

133
L

Modificação unilateral do contrato;

Fiscalização da execução do contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Compete à CONTRATADA:

Executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do CONTRATANTE;

Manter preposto, aceito pela Administração, no local do fornecimento, para representá-lo na execução do contrato;

Responder, direta ou indiretamente, por quaisquer danos causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

Reparar, corrigir, remontar, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que se verifique vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

Cumprir as determinações do CONTRATANTE;

Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso, em qualquer época, aos bens destinados ao produto contratado;

Prestar informações e os esclarecimentos que venham ser solicitados pelo CONTRATANTE;

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

Responder em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto;

Manter os seus funcionários devidamente identificados, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da Administração;

Comunicar a Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;

Cumprir fielmente com a execução do objeto deste contrato;



MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS
CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613-1205
www.boavistadoincra.rs.gov.br
E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

134
L

PARÁGRAFO TERCEIRO: Obrigação da CONTRATANTE:

- Impedir que terceiros estranhos prestem o serviço contratado;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado nos termos do edital;
- Solicitar a reparação do objeto do contrato, que esteja em desacordo com a especificação;
- Efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

Por ato unilateral do CONTRATANTE nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;

Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

Judicialmente nos termos da legislação.

A contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não é permitida a subcontratação para a execução do contrato excetuando as permitidas pela legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do contrato oriundo deste processo licitatório será realizada pela servidora Indigri Gabriela Almeida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E MULTAS



MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS
CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613-1205
www.boavistadoincra.rs.gov.br
E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

135
L

Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 meses e multa de 2% sobre o valor estimado da contratação;

Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos;

Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;

Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 (três) anos e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.



MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS
CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613-1205
www.boavistadoincra.rs.gov.br
E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

136
L

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

A CONTRATADA compromete-se a efetuar, pontualmente, os recolhimentos sociais, trabalhistas e previdenciários, durante todo o período do contrato.

A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -DO REAJUSTE

O Referido contrato não será reajustado

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de forma unilateral pela contratante ou por acordo das partes na forma do art 65 e alíneas da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS
CEP: 98.120-000 – FONE (55) 3613-1205
www.boavistadoincra.rs.gov.br
E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

137
L

Aplica-se ao presente contrato as Leis nº 10.520/02 e Decreto nº 3.555/2000, assim como a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e ainda, a Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, os preceitos do Direito Público, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DO FORO

Casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Para dirimir eventuais litígios decorrentes deste contrato, as partes elegem, de comum acordo o Foro da Comarca de Cruz Alta/RS.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente contrato na presença de testemunhas, em quatro (4) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Boa Vista do Incra, ____ de ____ de 2016.

CONTRATADA

Gilnei Medeiros Barbosa
Prefeito Municipal

Testemunhas: _____

Fiscal do Contrato:



MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS
CEP: 98.120-000 – FONE (55) 3613-1205
www.boavistadoincra.rs.gov.br
E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

130
f

ANEXO VII – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇO

| Item | Quant | Und | Descrição do Objeto | Valor unitário | Valor global |
|------|-------|-------|---|----------------|--|
| 1 | | Serv. | Contratação de empresa para realização de Concurso Público, devendo a mesma: elaborar o edital e provas específicas, aplicar as provas e divulgar resultados, para os seguintes cargos de chamamento imediato: - Arquiteto e urbanista - Atendente de Creche - Auxiliar de Cirurgião Dentista - Auxiliar de Serviços gerais - Analista Ambiental - Assistente Social - Enfermeiro - Engenheiro Agrônomo - Engenheiro Civil - Eletricista - Fiscal - Farmacêutico - Fisioterapeuta - Fonoaudiólogo - Médico Clínico Geral - Médico Ginecologista - Médico Pediatra - Merendeira - Motorista de Veículos Pesados - Nutricionista - Operador de Máquinas - Pedagogo - Professor de diversas áreas - Professor a nível de Magistério - Psicólogo - Técnico em Enfermagem; - Agente Administrativo - Auxiliar Administrativo - Contador - Mecânico - Oficial de Controle Interno - Técnico em Contabilidade - Tesoureiro - Veterinário | | R\$ 42.800,00 (quarenta e dois mil oitocentos reais) para suprir a despesa com a prestação dos serviços descritos no item 01 e 02 |
| 2 | | Serv. | Contratação de empresa para realização de Processo Seletivo Público devendo a mesma: elaborar o edital e provas específicas, aplicar as provas e divulgar resultados, para os seguintes cargos: - Agente de Campo - Agente Comunitário de Saúde | | |



MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS
CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613-1205
www.boavistadoincra.rs.gov.br
E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

159
2

ANEXO VIII – DESCRIÇÃO DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

ÓRGÃO 03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE 01. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;

PROJ/ATIV: 2.301 Manutenção da Secretaria de Administração;

ELEMENTO 3.3.90.35. Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica;

Código Reduzido: 25

DOTAÇÃO R\$ 42.800,00



MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA – RS
CEP: 98.120-000 – FONE (55) 3613-1205
www.boavistadoincra.rs.gov.br
E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

160
2

ANEXO IX– TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços especializados em processos de seleção de pessoal, em especial para a realização de Concurso Público de provas e títulos, com vista ao provimento de cargos efetivos do Quadro de Serviços do Poder Executivo do Município de Boa Vista do Incra, e processo seletivo público CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

1.2. DA JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a vacância e a criação de cargos para os serviços auxiliares do Poder Executivo do Município de Boa Vista do Incra, junto aos setores da Prefeitura, há a necessidade de realização de concurso público, e processo seletivo público, uma vez que esta é a forma constitucionalmente definida para o preenchimento das vagas no serviço público.

1.3. DOS CARGOS, DAS VAGAS E DOS SALÁRIOS OFERECIDOS

1.3.1. O concurso destina-se ao provimento de cargos específicos de nível superior, médio, médio incompleto, fundamental e fundamental incompleto, assim distribuídos:

NIVEL SUPERIOR –



MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS
CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613-1205
www.boavistadoincra.rs.gov.br
E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

161
2

| CARGOS | LEI MUNICIPAL | VAGAS | Carga Horária Semanal | Remuneração |
|---|---|-------|-----------------------|--------------|
| Arquiteto e Urbanista | 725/2011 | 01 | 20 hs | R\$2.044,34 |
| Analista Ambiental | 725/2011 – alterada pela Lei nº 1.134/2016 | 01 | 20 hs | R\$ 1.656,80 |
| Assistente Social | 725/2011 – alterada pela Lei nº 1.134/2016 | 01 | 20hs | R\$1.533,24 |
| Contador | 725/2011 | CR | 40 hs | R\$ 3.571,96 |
| Enfermeiro | 725/2011 | 01 | 40hs | R\$3.060,89 |
| | | CR | | |
| Engenheiro Agrônomo | 725/2011, alterada pela Lei nº 831/2012 | 01 | 20hs | R\$2.297,07 |
| Engenheiro Civil | 725/2011 | 01 | 20hs | R\$2.297,07 |
| Farmacêutico | 725/2011 | 01 | 20hs | R\$1.656,80 |
| Fisioterapeuta | 725/2011 | 02 | 20hs | R\$1.656,80 |
| Fonoaudiólogo | 725/2011 | 01 | 20hs | R\$1.656,80 |
| Médico Clínico Geral | 725/2011 | 01 | 40 hs | R\$9.087,17 |
| Médico Ginecologista | 725/2011 | 01 | 08 hs | R\$3.060,89 |
| Médico Pediatra | 725/2011 | 01 | 08 hs | R\$3.060,89 |
| Nutricionista | 725/2011 | 01 | 20 hs | R\$1.656,80 |
| Oficial de Controle Interno | 725/2011 | CR | 40 hs | R\$2.937,32 |
| Pedagogo com habilitação superior com Licenciatura em Pedagogia | 139/2002 | 01 | 20 hs | R\$1.285,00 |
| Professor com Licenciatura | 139/2002 | 01 | 20 hs | R\$1.285,00 |



MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS
CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613-1205
www.boavistadoincra.rs.gov.br
E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

167
L

| | | | | |
|---|--|----|-------|-------------|
| em Letras Português/Inglês | | | | |
| Professor com Licenciatura em Ciências Físicas e Biológicas | 139/2002 | 01 | 20 hs | R\$1.285,00 |
| Professor com Licenciatura em história e Geografia | 139/2002 | 01 | 20 hs | R\$1.285,00 |
| Psicólogo | 725/2011 – alterada pela Lei nº 1.134/2016 | 02 | 20 hs | R\$1.656,80 |
| Veterinário | 725/2011 | CR | 40 hs | R\$3.060,88 |

NIVEL MÉDIO COMPLETO -

| CARGO | LEI MUNICIPAL | VAGAS | Carga Horária Semanal | REMUNERAÇÃO |
|--|--|-------|-----------------------|-------------|
| Agente Administrativo | 725/2011 | CR | 40 hs | R\$1.533,24 |
| Eletricista | 725/2011 – alterada pela Lei nº 1.134/2016 | 01 | 20 hs | R\$1.274,90 |
| Fiscal | 725/2011 | 02 | 40 hs | R\$1.656,80 |
| Professor de Educação Infantil com Habilitação Mínima em nível Médio modalidade Normal/Magistério ou Pedagogia | 139/2002 | 01 | 20 hs | R\$988,46 |
| Professor de anos iniciais do ensino fundamental com Habilitação Mínima em nível | 139/2002 | CR | 20 hs | R\$988,46 |



MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS
CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613-1205
www.boavistadoincra.rs.gov.br
E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

163
L

| | | | | |
|---|----------|----|-------|-------------|
| Médio modalidade Normal/Magistério ou Pedagogia | | | | |
| Técnico em Contabilidade | 725/2011 | CR | 40 hs | R\$1.656,80 |
| Técnico em Enfermagem | 725/2011 | CR | 40 hs | R\$1.656,80 |
| Tesoureiro | 725/2011 | CR | 40 hs | R\$2.426,24 |

NIVEL MÉDIO INCOMPLETO-

| CARGO | LEI MUNICIPAL | VAGA S | Carga Horária Semanal | REMUNERAÇÃO |
|-----------------------------------|------------------|-----------|--------------------------|-------------|
| Auxiliar de Cirurgião Dentista | 725/2011 | 01 | 40 hs | R\$1.072,71 |

NIVEL FUNDAMENTAL COMPLETO -

| CARGO | LEI MUNICIPAL | VAGAS | Carga Horária Semanal | REMUNERAÇÃO |
|-------------------------|------------------|-------|--------------------------|-------------|
| Atendente de Creche | 725/2011 | 01 | 40 hs | R\$870,52 |
| Auxiliar Administrativo | 725/2011 | CR | 40 hs | R\$1.072,71 |

NIVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO

| CARGO | LEI MUNICIPAL | VAGAS | Carga Horária Semanal | REMUNERAÇÃO |
|--------------------------------|-----------------------------|---------------------|--------------------------|-------------|
| Auxiliar de Serviços Gerais | 725/2011 | 01 | 40hs | R\$870,52 |
| Mecânico | 725/2011 | Cadastro Reserva | 40hs | R\$1.404,07 |
| Merendeira | 725/2011 - alterada pela | 03 | 40hs | R\$870,52 |



MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS
CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613-1205
www.boavistadoincra.rs.gov.br
E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

164
L

| | Lei nº | | | |
|--------------------------------------|------------|----|------|-------------|
| | 1.134/2016 | | | |
| Motorista de Veículos Pesados | 725/2011 | 01 | 40hs | R\$1.404,07 |
| Operador de Máquinas | 725/2011 | 02 | 40hs | R\$1.404,07 |

1.3.2 O Processo Seletivo Público destina-se ao provimento dos seguintes cargos:

| CARGO | LEI MUNICIPAL | VAGAS | Carga Horária Semanal | REMUNERAÇÃO |
|---------------------------|---------------|--|-----------------------|-------------|
| Agente de campo | 725/2011 | 01 CR | 40 hs | R\$ 791,89 |
| Agente Comunitário | 725/2011 | M1 M2 M3 M4 M5 M6 01 C C C C C R R R R R | 40h s | R\$ 791,89 |

1.3.3. A jornada de trabalho será a estabelecida na legislação vigente.

1.3.4. A nomeação dos aprovados e classificados ocorrerá a partir do exercício de 2017, ante as vedações impostas pela Lei Eleitoral vigente.

1.4. DA INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

1.4.1. O valor da taxa de inscrição para os cargos serão de R\$ 66,11 (sessenta e seis reais e onze centavos)

1.4.2. Os recursos arrecadados com as taxas de inscrição do concurso deverão ser depositados pela contratada, num prazo máximo de quinze dias, após o encerramento das inscrições, no Banco Bannisul, Agência 1102, Conta 0403592602, em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA, de forma que se possa identificar a depositante e origem do depósito. A Empresa deverá, ainda, repassar ao Município uma listagem com o número



165
L

1.4.3. As inscrições para o concurso público deverão ser abertas pelo período de 15 (quinze) dias úteis e serão realizadas exclusivamente por meio da *internet*, no endereço eletrônico da vencedora da licitação, disponível 24 horas, ininterruptamente, durante todo o período de inscrição, cujo pagamento será feito via boleto bancário emitido no ato da inscrição, conforme item 6, em moeda corrente.

1.4.4 Não se dispensará o pagamento da taxa de inscrição e nem será possível a sua devolução.

1.4.5. As inscrições observarão as disposições que se seguem:

1.4.5.1. No ato da inscrição, o candidato deverá indicar, em campo próprio, a opção pelo cargo ao qual concorrerá;

1.4.5.2. Os candidatos poderão se inscrever para até dois cargos. No entanto, não fica a Administração, tão pouco a Contratada, responsável no caso das provas referente aos cargos inscritos realizarem-se no mesmo horário, sendo que neste caso o candidato deverá optar por um cargo, sem direito a recebimento do valor da inscrição do cargo que não realizar a prova.

1.4.5.3. A formalização da inscrição implicará a aceitação, pelo candidato, de todas as regras e condições estabelecidas no edital de abertura de inscrições;

1.4.5.4. Os dados ou informações e eventuais documentos fornecidos pelo candidato serão considerados de sua inteira responsabilidade.

1.4.5.5. O candidato poderá inscrever-se para até dois cargos, desde que compatível com o horário da realização das provas.

1.5. DOS EDITAIS E DA DIVULGAÇÃO

1.5.1. Caberá a Empresa a publicação no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação no Estado do Rio Grande do Sul o extrato do edital do



MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA – RS
CEP: 98.120-000 – FONE (55) 3613-1205
www.boavistadoincra.rs.gov.br
E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

166
/

concurso, e do processo seletivo público, bem como todas as comunicações oficiais necessárias, de acordo com a formatação e dimensões que atendam às exigências da Imprensa Oficial.

1.5.2. Caberá à contratada garantir a completa e efetiva consecução do objetivo explicitado neste Termo de Referência, com a observância das normas legais incidentes e das disposições que se seguem:

1.5.2.1. A empresa atuará como órgão executor do concurso público e do processo seletivo público, devendo elaborar e submeter à aprovação prévia do Município de Boa Vista do Incra, os editais e comunicados a seguir relacionados:

- a) abertura das inscrições;
- b) convocação para as provas objetivas e práticas;
- c) divulgação dos resultados do julgamento dos recursos;

1.5.2.2. Elaborar e comunicar ao Município de Boa Vista do Incra os editais referentes aos:

- a) resultados finais de todas as etapas do certame;
- b) resultado final, contendo, a pontuação de todos os candidatos habilitados, em ordem decrescente da nota obtida;
- c) analisar os recursos e dar parecer sobre a decisão;

1.5.2.3. Publicar os editais constantes da alínea "a" do item 1.5.2.1, na sua íntegra por meio eletrônico, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data de início das inscrições.

1.5.2.4. Publicar os comunicados relativos aos editais de convocações para as provas objetivas, práticas e de títulos e anúncios de que os resultados provisórios e finais estão disponíveis nos endereços eletrônicos da contratada e do Município de Boa Vista do Incra e em jornais diários de grande circulação no Estado do Rio Grande do Sul



1.5.2.5. Publicar no endereço eletrônico da contratada todos os editais relacionados no item 1.5.2.1 e seus subitens e disponibilizar para veiculação no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra.

1.5.2.6. Republicar quaisquer dos editais e comunicados previstos nos item 1.5.2.1 e seus subitens, em caso de incorreção.

1.6. DA PRODUÇÃO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS À INSCRIÇÃO

A contratada deverá elaborar e disponibilizar em seu endereço eletrônico o edital do concurso e do processo seletivo público e, respectivo boleto para pagamento bancário com código de barras, bem como ficha de inscrição.

1.7. DO CADASTRAMENTO DOS CANDIDATOS

Em relação ao cadastramento dos candidatos, a contratada deverá:

1.7.1. Compor cadastro geral de candidatos inscritos, a partir das informações contidas nas fichas de inscrição, digitadas em sistema de processamento eletrônico.

1.7.2. Elaborar listas de candidatos inscritos em ordem alfabética, contendo os seguintes dados: número de inscrição, nome do candidato, número do documento de identidade, cargo, horário e local onde farão as provas.

1.7.3. As listas constantes do item anterior, impressas e em meio magnético, deverão ser remetidas aos servidores responsáveis, que serão, oportunamente, indicados pelo Município de Boa Vista do Incra.



MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS
CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613-1205
www.boavistadoincra.rs.gov.br
E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

168
2

1.7.4. Deverão acompanhar as listas, de que trata o item 1.7.3, as seguintes informações estatísticas, graficamente organizadas: número de candidatos inscritos por vaga de cada cargo.

1.7.5. Durante o concurso público e processo seletivo público, os candidatos deverão encaminhar as alterações de endereço para a contratada.

1.8. DO ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS

1.8.1. A contratada deverá colocar à disposição dos candidatos equipe treinada de atendimento, a fim de orientá-los em todas as etapas do concurso, por meio de *e-mail*, telefone (call center), sem qualquer cobrança pelas informações prestadas aos candidatos.

1.8.2. Os questionamentos formulados pelos candidatos deverão ser respondidos em, no máximo, 1 (um) dia útil.

1.8.3. A contratada deverá disponibilizar através de seu site na internet cartão de comprovação de inscrição para a realização das provas a todos os candidatos inscritos, contendo: nome, número do documento de identidade, local de realização das provas, número de inscrição, característica da vaga (ampla concorrência) e o cargo correspondente.

1.8.4. Deverá ser disponibilizado no endereço eletrônico da contratada o local de provas por número de inscrição, CPF ou RG de candidato, permitindo obter informações idênticas às contidas no cartão de que trata o item 1.8.3.

1.9. DO CRONOGRAMA

O cronograma de execução do concurso público e processo seletivo público deverá se dar conforme a planilha infra:



MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS
CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613-1205
www.boavistadoincra.rs.gov.br
E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

169
L

| Ordem | Descriminação das etapas | Data limite/ período para conclusão das etapas |
|-------|---|---|
| 1 | Elaboração do Edital | No máximo 10(dez) dias após a assinatura do contrato |
| 2 | Abertura das inscrições | 05 (cinco) dias a partir da publicação do edital no órgão oficial do Município. |
| 3 | Prazo das inscrições | 15(quinze) dias úteis |
| 4 | Homologação das inscrições | 10 (dez) dias após o encerramento das inscrições. |
| 5 | Prazo para interposição de recursos – caso haja inscrições indeferidas | 03 (três) dias úteis após a publicação do edital de homologação das inscrições. |
| 6 | Decisão ao recurso. | 3 dias úteis após item anterior |
| 7 | Indicação do local de realizações das provas e das salas | 05 (cinco) dias após a divulgação do resultado dos recursos das inscrições indeferidas. |
| 8 | Realizações das provas escritas | No mínimo 25 (vinte e cinco) dias corridos após o encerramento das inscrições, a ser realizada num domingo. |
| 9 | Divulgação do gabarito | Na segunda-feira após a realização das provas. |
| 10 | Prazo para Interposição de Recurso | 3 dias úteis após item anterior |
| 11 | Decisão ao recurso. | 3 dias úteis após item anterior |
| 12 | Realização da prova prática e apresentação de título, de acordo com o cargo | A ser marcado em no máximo 3 (três) dias úteis após item anterior |
| 13 | Divulgação oficial do resultado das provas escritas (objetivas) | 20 (vinte) dias após a realização das provas objetivas |



MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS
CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613-1205
www.boavistadoincra.rs.gov.br
E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

170
L

| | | |
|----|--|--|
| 14 | Divulgação do resultado da prova prática e títulos | Em 3 (três) dias úteis após a realização da prova |
| 15 | Prazo para interposição de recurso sobre o resultado da prova prática e títulos | 3 (três) dias úteis após o item anterior |
| 16 | Decisão do recurso | 2 (dois) dias úteis após o item anterior |
| 17 | Divulgação oficial do resultado geral do concurso e do processo seletivo público | No prazo de dez dias após a aferição da prova de títulos para os cargos que exigem |
| 18 | Homologação final | Após a tramitação e a observância dos prazos recursais |

Em caso de eventuais atrasos no cumprimento dos prazos, ocorridos independentemente da vontade das partes, será feita a compensação em número de dias de atraso.

1.10. DAS ETAPAS

1.10.1. O Concurso Público compreenderá das seguintes etapas:

1ª Etapa - Provas objetivas - com dez questões de Língua Portuguesa e dez questões de Conhecimentos Gerais e trinta questões de Conhecimentos Específicos, de caráter eliminatório e classificatório;

2ª Etapa - Avaliação de títulos de caráter classificatório e eliminatório que valerá até o máximo de 20% (vinte por cento) do total de pontos da prova escrita e será somada a média obtida na prova escrita e outras aplicadas ao cargo (quando for o caso)

3ª - Etapa – Prova Prática, para cargos que exijam comprovação de aptidão.



MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS
CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613-1205
www.boavistadoincra.rs.gov.br
E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

171
E

1.10.2. As segunda e terceiras etapas deverão ser realizadas em um local apropriado no mesmo dia e horário.

1.10.3. O Processo Seletivo Público compreenderá das seguintes etapas:

1ª e Única Etapa - Provas objetivas - com dez questões de Língua Portuguesa e cinco questões de matemática, dez questões de Conhecimentos Gerais e vinte e cinco questões de Conhecimentos Específicos, de caráter eliminatório e classificatório;

1.11. DA PROVA OBJETIVA

1.11.1. A prova objetiva será realizada para todos os cargos e deverá conter questões inéditas que serão elaboradas por bancas examinadoras, previamente designadas pela contratada, altamente especializadas e responsáveis pela avaliação do conhecimento e habilidades dos candidatos, abrangendo as capacidades de compreensão, aplicação, análise e avaliação.

1.11.2. As provas objetivas deverão ter 50 (cinquenta) questões com 05 (cinco) alternativas cada.

1.11.3 Os membros das bancas devem elaborar, de forma isolada, as questões de modo a assegurar que nenhum deles obtenha conhecimento do conteúdo global a ser aplicado.

1.11.4. As questões elaboradas deverão ser submetidas a uma banca de críticos, composta por profissionais distintos da banca de elaboração, para verificação da correta formulação das questões

1.11.5. A contratada deverá comparar os gabaritos fornecidos pela banca de elaboração com os gabaritos da banca de críticos e, em caso de divergências, a banca de elaboração deverá reformular a questão.



MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS
CEP: 98.120-000 – FONE (55) 3613-1205
www.boavistadoincra.rs.gov.br
E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

1.11.6. As questões elaboradas deverão compor um banco que permita o seu embaralhamento aleatório, por sistema de processamento computadorizado, de modo a permitir, no mínimo, 3 (três) tipos de gabaritos diversificados para cada cargo.

1.11.7. Deverá ser adotado mecanismo de segurança de identificação do candidato que permita à contratada, no momento da convocação para a posse, a análise e emissão de laudo técnico para comprovar se o candidato é o mesmo que realizou a prova.

1.11.8. As folhas de respostas das questões da prova objetiva deverão ser personalizadas e identificadas por meio do mecanismo de segurança.

1.11.9. As folhas de respostas das questões das provas objetivas deverão ser adequadas ao sistema de correção e avaliação por meio de leitura ótica e sistema de processamento de dados.

1.11.10. O preenchimento e a assinatura do candidato da folha de respostas serão feitos, obrigatoriamente, à tinta azul ou preta.

1.11.11. O caderno de questões e as folhas de respostas das provas deverão ser produzidos em impressora de alto desempenho, que garantam a qualidade de impressão e a legibilidade, utilizando no corpo do texto uma fonte de no mínimo, dez pontos.

1.11.12. Os cadernos de provas e as folhas de respostas deverão conter todas as instruções necessárias à realização da prova.

1.11.13. A contratada deverá montar, imprimir, conferir, embalar e lacrar os cadernos de questões, produzidos em quantidade suficiente às necessidades do concurso público.

172
L



1.11.14. Todo material impresso deve ser produzido em parque gráfico próprio ou contratado, com acesso restrito à equipe da contratada, vedado qualquer meio de comunicação externo.

1.11.15. Os gabaritos das provas objetivas deverão ser divulgados nos endereços eletrônicos da contratada, conforme data a ser oportunamente definida.

1.12. DO PESSOAL

1.12.1. As bancas examinadoras, para a elaboração e correção das questões de provas, deverão ser compostas por profissionais com titulação mínima de mestrado.

1.12.2. Cada membro componente das bancas examinadoras deverá assinar termo de compromisso a fim de garantir o sigilo em cada etapa do concurso e declarar que não tem conhecimento da participação de parentes, até o segundo grau, no certame e não possuir qualquer vínculo profissional com instituições que ofereçam cursos preparatórios para concursos.

1.12.3. A contratada deverá selecionar e treinar profissionais em número suficiente que garanta o atendimento aos candidatos, em cada etapa do concurso.

1.12.4. Deverá, ainda, selecionar e capacitar os fiscais, que atuarão na aplicação dos instrumentos de avaliação, inclusive com treinamento específico para proceder à identificação dos candidatos.

1.12.5. A contratada deverá disponibilizar equipe para aplicação das provas objetivas e discursivas, composta no mínimo por:

a) 1 (um) fiscal para cada 20 (vinte) candidatos



MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS
CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613-1205
www.boavistadoincra.rs.gov.br
E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

174
L

- b) 2 (dois) fiscais para acompanhar os candidatos ao banheiro e ao bebedouro, munidos de detector de metal, para cada grupo de até 300 (trezentos) candidatos;
- c) 3 (três) fiscais para recebimento de aparelhos eletrônicos para até 700 (setecentos) candidatos;
- d) 1 (um) coordenador por local de prova.

1.12.6. O Município disponibilizará:

- a) 50% (cinquenta por cento) do número necessário de fiscais, sendo estes selecionados dentre os servidores públicos, cabendo a Contratada a capacitação destes fiscais;
- b) médico para atender nos locais das provas, caso haja necessidade;
- c) 02 (dois) serventes para cada local de prova;
- d) 2 (dois) seguranças para cada local de prova.

1.12.7 A Contratada deverá disponibilizar pelo menos um representante para coordenar a aplicação das provas.

1.12.8. Dispor de Assessoria Técnica, Jurídica e Linguística em todas as etapas do concurso, para fins de elaboração de editais, comunicados, instruções aos candidatos e demais documentos necessários.

1.13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

1.13.1. A contratada deverá dispor de profissionais legalmente habilitados para receber, analisar e responder aos eventuais recursos administrativos referentes ao concurso público.

1.13.2. A interposição de recursos dar-se-á por meio de formulário próprio, disponível no endereço eletrônico da contratada, mediante recibo de protocolo que deve ser fornecido pela empresa ao candidato.



MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS
CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613-1205
www.boavistadoincra.rs.gov.br
E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

175
L

1.13.3. As situações nas quais se admitirão recursos serão oportunamente definidas pela contratada.

1.14. DOS MECANISMOS DE SEGURANÇA

1.14.1. As áreas internas da contratada onde serão elaboradas as provas deverão possuir acesso restrito, vedado qualquer tipo de comunicação externa, devendo ser utilizados computadores não conectados às redes interna e externa.

1.14.2. Os cadernos de provas deverão ser impressos, lacrados e acondicionados em envelopes de plástico opaco, com lacre inviolável, devendo ser guardados em ambiente seguro da instituição contratada, com antecedência de 01 (um) dia da aplicação das provas.

1.14.3. O local de impressão das provas deverá ser filmado 24 (vinte e quatro) horas, devendo ser os arquivos de filmagem arquivados na sua integralidade, em sequência cronológica, até que ocorra a homologação do concurso.

1.14.4. O material de aplicação das provas deverá estar acondicionado em malotes de lona inviolável, devidamente lacrado e com cadeado, para o transporte para os locais das provas, devendo ser aberto na presença dos candidatos, mediante termo de abertura, no momento da aplicação das provas.

1.14.5. Deverá ser proibido, nos locais de aplicação das provas, o acesso de candidatos portando qualquer tipo de equipamento eletrônico.

1.14.6. A contratada deverá utilizar detectores de metais nas salas de aula, onde os objetos eletrônicos deverão ser guardados em sacos plásticos lacrados e identificados.



1.14.7. A contratada deverá dispor de todos os meios necessários a assegurar absoluto sigilo e segurança em todas as etapas do certame, desde a elaboração das questões de provas até a homologação dos resultados finais do concurso.

1.14.8. O Município de Boa Vista do Incra poderá realizar diligência, antes da assinatura do contrato, para verificar a capacidade técnico-operacional da instituição.

1.15. DOS RESULTADOS

1.15.1. Efetuadas as correções, a contratada deverá encaminhar diretamente ao Município de Boa Vista do Incra, as listagens de candidatos, com os resultados das provas, em duas vias, impressas e em meio magnético, compatível com a plataforma Windows, conforme discriminado a seguir:

- a) habilitados, em ordem alfabética, por cargo, contendo: número de inscrição, nome, número do documento de identidade e classificação;
- b) habilitados, em ordem de classificação, por cargo, contendo os mesmos dados da lista anterior;
- c) lista de escores e notas: relação de candidatos inscritos, em ordem alfabética contendo número de inscrição, nome, número do documento de identidade, notas das provas, total de pontos e classificação;
- d) relação dos candidatos habilitados, por cargo, em ordem alfabética, com endereço, telefone e e-mail;
- e) estatística dos inscritos, presentes, ausentes e habilitados.

1.15.2. Todos os resultados dos candidatos, com busca por número de inscrição, RG e/ou CPF, deverão ser disponibilizados no endereço eletrônico da contratada e do Município de Boa Vista do Incra.

1.16. DESLOCAMENTO, TRANSPORTE, POSTAGEM, TAXA BANCÁRIA, ENCARGOS, IMPOSTOS E OUTROS



MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS
CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613-1205
www.boavistadoincra.rs.gov.br
E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

777
/

A contratada arcará com todas as despesas decorrentes do deslocamento do pessoal de apoio, de coordenação e fiscalização, de transporte de todo o material relativo ao concurso, de postagem de comunicados, de taxas e tarifas bancárias, bem como encargos e impostos e outras despesas.

1.17. DOS LOCAIS DE APLICAÇÃO DAS PROVAS

1.17.1. As provas serão realizadas em Boa Vista do Incra, sendo de inteira responsabilidade do Município, providenciar os locais onde deverão ser realizadas todas as etapas.

1.17.2. Os locais de aplicação das provas deverão ser selecionados entre aqueles que possuam infraestrutura adequada para permitir a boa acomodação física dos candidatos, facilidade de acesso e sinalização para orientar a movimentação dos candidatos no dia das provas.

1.17.3. Os locais escolhidos devem ser, preferencialmente, os estabelecimentos de ensino, localizados nas zonas centrais ou de fácil acesso do Município de Boa Vista do Incra.

1.18. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA

1.18.1. O Prefeito Municipal de Boa Vista do Incra designará Comissão de Coordenação e Fiscalização, composta por servidores efetivos do quadro de funcionários do Poder Executivo de Boa Vista do Incra, a qual competirá coordenar e fiscalizar o trabalho da comissão executora (empresa contratada) e auxiliar em todo o processo do concurso, além de informar à contratada:

- a) a descrição dos cargos e referências salariais;
- b) as etapas dos concursos;
- c) as etapas eliminatórias e classificatórias;



MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS
CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613-1205
www.boavistadoincra.rs.gov.br
E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

178
L

- d) os tipos de provas e avaliações;
- e) a relação dos nomes que compõem a comissão coordenação e fiscalização para acompanhar a execução dos serviços;
- f) legislação do Município atualizada.

1.18.2. Competirá, ainda, ao Município de Boa Vista do Incra:

- a) supervisionar a execução do contrato.
- b) aprovar o edital e homologar o concurso.
- c) disponibilizar 50% (cinquenta por cento) do número de fiscais de provas;
- d) médico para atender nos locais das provas, caso haja necessidade;
- e) serventes para cada local de prova;
- f) seguranças para cada local de prova.
- g) disponibilizar as locais para realização das provas objetivas;
- h) disponibilizar local e equipamentos para realização das provas práticas;
- i) efetuar o pagamento do valor estipulado, dentro do prazo estabelecido.

Boa Vista do Incra (RS), 26 de outubro de 2016.

Gabinete do Prefeito

Secretaria de Administração e Planejamento

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA

CNPJ: 04.215.199/0001-26
AV HERACLIDES DE LIMA GOMES
C.E.P.: 98120-000 - Boa Vista do Incra - RS

PREGAO PRESENCIAL
Nr.: 30/2016 - PR

Processo Administrativo: 98/2016
Processo de Licitação: 96/2016
Data do Processo: 18/10/2016

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 34/2016

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Portaria nº. 387/2016, de 09/09/2016, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 11/11/2016, às 08:30 horas, no endereço, AV HERACLIDES DE LIMA GOMES, Boa Vista do Incra-RS, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 30/2016-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CERTIFICO QUE

O Documento de Nº Ato 34/2016
Foi publicado nesta data no mural deste.
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra/RS

Em 24/10/2016

Responsáveis JH.

Boa Vista do Incra, 18 de Outubro de 2016.



Prefeito Municipal

Gilnei Medeiros Barbosa
Prefeito Municipal